



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,  
19 DE NOVEMBRO DE 2021  
ANO XXXV | N° 8.155

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	5
DECRETOS SIMPLES	8
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	9
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMPED	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	13
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS	14
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	16
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	18
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	20
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	20
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>21</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	23
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	23
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	23
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	24
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	24
<b>CONTRATOS</b>	<b>24</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	29
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	32
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	32
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	32
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS	32
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	33
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	33
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	33
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	33
<b>EDITAIS</b>	<b>33</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	34
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	36
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	36
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	37

**EXECUTIVO****DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 34.777 de 18 de novembro de 2021**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de novembro de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo, em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.777/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
616002-SUCOP	15.122.0016.250130	3.3.90.93	0.1.00	25.000,00		
	15.122.0016.250130	3.3.90.92	0.1.00		25.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	

**DECRETO Nº 34.778 de 18 de novembro de 2021**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de novembro de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.778/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
340002-SEMUR	14.122.0016.250107	3.3.90.93	0.1.00	1.500,00		
	14.122.0016.250107	3.3.90.30	0.1.00		1.500,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.500,00</b>	<b>1.500,00</b>	
441010-FME	12.361.0001.250600	3.3.90.46	0.1.01	1.905.000,00		
	12.365.0001.250500	3.3.90.46	0.1.01	502.000,00		
	12.361.0001.250600	3.3.90.08	0.1.01		5.000,00	
	12.361.0001.250600	3.3.90.36	0.1.01		1.900.000,00	
	12.365.0001.250500	3.3.90.08	0.1.01		302.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>2.407.000,00</b>	<b>2.407.000,00</b>	
530002-SEMOB	26.122.0016.250122	3.3.90.93	0.1.00	4.000,00		
	26.122.0016.250122	3.3.90.39	0.1.00		4.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>4.000,00</b>	<b>4.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>2.412.500,00</b>	<b>2.412.500,00</b>	

**DECRETO Nº 34.779 de 18 de novembro de 2021**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de novembro de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.779/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.361.0001.243600	3.3.90.30	0.1.01	200.000,00		
	12.361.0001.243600	3.3.90.93	0.1.01	81.000,00		
	12.361.0001.243600	3.3.90.36	0.1.01		281.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>281.000,00</b>	<b>281.000,00</b>	
630002-SEMIT	19.122.0016.250139	3.3.90.93	0.1.00	5.200,00		
	19.122.0016.250139	3.3.90.39	0.1.00		5.200,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>5.200,00</b>	<b>5.200,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>286.200,00</b>	<b>286.200,00</b>	

**DECRETO Nº 34.780 de 18 de novembro de 2021**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de novembro de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe de Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.780/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
410002-SEMGE	04.122.0016.250008	3.1.90.11	0.1.00	359.000,00		
	04.122.0016.250008	3.1.91.13	0.1.00	320.000,00		
	04.122.0016.250008	3.1.90.04	0.1.00		359.000,00	
	04.122.0016.250008	3.1.90.13	0.1.00		320.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>679.000,00</b>	<b>679.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>679.000,00</b>	<b>679.000,00</b>	

**DECRETO Nº 34.781 de 18 de novembro de 2021**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.350.000,00 (Hum milhão e trezentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de novembro de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe de Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.781/2021**

PREFEITURA UN. DE SALVA OR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			AG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
430003-CODESAL	15.182.012.10190	3.3.90.39	0.1.00		1.350.00,00
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>1.350.000,00</b>
536002-TRANSALVADOR	15.122.0016.250123	3.3.90.39	0.1.00	730.000,00	
	15.122.0016.250123	3.3.90.93	0.1.00	620.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.350.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.350.000,00</b>	<b>1.350.000,00</b>

**DECRETO Nº 34.782 de 18 de novembro de 2021**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.017.000,00 (Quatro milhões, dezessete mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de novembro de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe de Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.782/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.361.0001.243400	3.3.90.39	0.1.00	3.294.000,00		
	12.365.0001.261900	3.3.90.39	0.1.00	241.000,00		
	12.365.0001.262000	3.3.90.39	0.1.00	482.000,00		
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>4.017.000,00</b>		
800003-EGM - SEFAZ	28.843.0016.290304	3.2.90.21	0.1.00		1.017.000,00	
	28.846.0016.290213	4.6.90.91	0.1.00		3.000.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>4.017.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>4.017.000,00</b>	<b>4.017.000,00</b>	

**DECRETO Nº 34.783 de 18 de novembro de 2021**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de novembro de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.783/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.0016.250106	3.3.90.37	0.1.02	28.000,00		
	10.301.0016.249300	3.3.90.48	0.1.02		28.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>28.000,00</b>	<b>28.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>28.000,00</b>	<b>28.000,00</b>	

**DECRETO Nº 34.784 de 18 de novembro de 2021**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 14.900.000,00 (Quatorze milhões e novecentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidades Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de novembro de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.784/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00							
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO		
441010-FME	12.361.0001.103600	4.4.90.51	0.1.01	2.600.000,00			
	12.361.0001.117800	3.3.90.39	0.1.01	3.100.000,00			
	12.361.0001.243600	3.3.90.39	0.1.01	4.000.000,00			
	12.361.0001.250600	3.3.90.49	0.1.01	800.000,00			
	12.365.0001.103500	4.4.90.51	0.1.01	1.400.000,00			
	12.365.0001.117700	3.3.90.39	0.1.01	3.000.000,00			
	12.361.0001.250600	3.1.90.11	0.1.01		10.900.000,00		
	12.361.0001.250600	3.1.91.13	0.1.01		4.000.000,00		
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>14.900.000,00</b>	<b>14.900.000,00</b>	
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>14.900.000,00</b>	<b>14.900.000,00</b>	

**DECRETO Nº 34.785 de 18 de novembro de 2021**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 558.980,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de novembro de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.785/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
521010-FMAS	08.244.0004.147000	3.3.90.39	0.1.00	406.380,00		
	08.244.0004.241600	3.3.90.36	0.1.00	9.600,00		
	08.244.0004.241600	3.3.90.39	0.1.00	8.000,00		
	08.244.0004.242200	3.3.90.39	0.1.00	50.000,00		
	08.244.0004.258300	3.3.90.36	0.1.00	85.000,00		
	08.244.0004.249701	3.3.50.43	0.1.00		243.980,00	
	08.244.0004.258500	3.3.50.43	0.1.00		315.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>558.980,00</b>	<b>558.980,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>558.980,00</b>	<b>558.980,00</b>	

**DECRETO Nº 34.786 de 18 de novembro de 2021**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de novembro de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO N° 34.786/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
630002-SEMIT	19.126.0016.250438	4.4.90.52	0.1.00	450.000,00	
	19.126.0016.250438	3.3.90.40	0.1.00		450.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>450.000,00</b>	<b>450.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>450.000,00</b>	<b>450.000,00</b>

**DECRETO N° 34.787 de 18 de novembro de 2021**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto n° 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual n° 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6°, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de novembro de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**

Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO N° 34.787/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
410002-SEMG	04.122.0016.250008	3.3.90.08	0.1.00	1.000,00	
	04.122.0016.250008	3.3.90.46	0.1.00	35.000,00	
	04.122.0016.250008	3.3.90.49	0.1.00	5.000,00	
	04.122.0016.250008	3.1.90.04	0.1.00		41.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>41.000,00</b>	<b>41.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>41.000,00</b>	<b>41.000,00</b>

**DECRETO N° 34.788 de 18 de novembro de 2021**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto n° 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual n° 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6°, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de novembro de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**

Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO N° 34.788/2021**

PREFEITURA UN. DE SALVA OR		CRÉDITO ADICIONAL UPLEMENTAR			AG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / U IDA E	ROJETO / ATIVIDADE	ELE ENTO E E PESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
430003-CODESAL	15.182.0 12.10190	3.3.90.39	0.1.00		
					40.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>40.000,00</b>
450002-SEMOP	15.126.0016.250416	3.3.90.40	0.1.00	40.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>40.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>

**DECRETO N° 34.789 de 18 de novembro de 2021**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto n° 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual n° 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6°, inciso IV, alínea B.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.880.000,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de novembro de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**

Secretaria de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO N° 34.789/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.302.0016.256100	4.4.90.91	0.1.00	4.880.000,00	
					<b>4.880.000,00</b>
800003-EGM - SEFAZ	28.843.0016.290304	3.2.90.21	0.1.00		4.880.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>4.880.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>4.880.000,00</b>	<b>4.880.000,00</b>

**DECRETOS NUMERADOS**

**DECRETO N° 34.790 de 18 de novembro de 2021**

Regulamenta a Lei n° 9.555/2020 que institui o Programa Mãe Salvador no Município do Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1° Fica regulamentada a Lei n° 9.555/2020, que Institui o Programa Mãe Salvador, na Cidade de Salvador, que tem por finalidade ampliar e qualificar a atenção ao pré-natal, parto e puerpério à gestante e ao recém-nascido (RN) no Município, mediante articulação, prioritariamente, com a rede de atenção à saúde municipal, especialmente no tocante às Unidades Básicas de Saúde - UBS com e sem Saúde da Família - Secretaria Municipal da Saúde - SMS, Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE e Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB.

Art. 2° São benefícios garantidos às gestantes do programa Mãe Salvador:

**CLISTENES BISPO**Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza,  
Esportes e Lazer**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**

Secretário Municipal de Mobilidade

**DECRETO Nº 34.791 de 18 de novembro de 2021**

Regulamenta o § 1º do art. 74, da Lei Complementar nº 01/1991, que dispõe sobre a concessão do auxílio educação para servidores, cujos filhos dependentes estiverem cursando o ensino infantil, fundamental ou médio, e dá outras providências.

I - oferta do transporte público e gratuito para que a gestante tenha garantido seu direito de ir às consultas de pré-natal, puerpério e primeira consulta de puericultura do RN; realização de exames laboratoriais e ultrassonografia, e visita de vinculação à maternidade;

II - oferta de kit enxoval (auxílio natalidade) para o bebê cuja a mãe seja beneficiária no programa Bolsa Família ou programa que venha a substituí-lo, a título de benefício de caráter suplementar e temporário, não contributivo da assistência social, em pecúnia ou bens, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família observados os critérios de vulnerabilidade estabelecidos na Lei Municipal nº 9.502, de 29 de novembro de 2019 e normas regulamentadoras vigentes.

Art. 3º Todas as gestantes cadastradas e acompanhadas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) que realizam pré-natal, no âmbito do SUS, no Município do Salvador, estão aptas a participar do Programa Mãe Salvador, observado o disposto neste Decreto.

Art. 4º Para a aquisição do **Cartão de Transporte Bilhete Identificado Salvador Card**, a gestante deverá realizar a primeira consulta pré-natal para a constatação da gestação com registro na Caderneta da Gestante e vincular-se a UBS na qual fará o acompanhamento pré-natal.

Art. 5º A confecção do **Cartão de Transporte Bilhete Identificado Salvador Card**, bem como suas recargas, ocorrerá mediante validação, em prontuário eletrônico (Sistema Vida), autenticada pelo profissional Enfermeiro ou Médico que assiste a gestante no Pré-Natal, observadas as seguintes etapas:

I - primeiro momento: emissão do cartão e 1ª recarga, benefício correspondente a 06 (seis) bilhetes sendo 02 (dois) bilhetes para uma consulta de pré-natal, 02 (dois) bilhetes para realização de exames laboratoriais e 02 (dois) bilhetes para realização de USG (ultrassonografia) Obstétrica;

II - segundo momento: recarga condicionada a realização de 02 (duas) ou mais consultas de pré-natal e realização de Testes Rápidos de HIV, Sífilis, Hepatites B correspondente a 14 (quatorze) bilhetes, sendo 12 (doze) para consultas de pré-natal e 02 (dois) para visita de vinculação;

III - terceiro momento: a recarga será condicionada a atualização vacinal e realização de 04 (quatro) ou mais consultas de pré-natal, correspondendo a 10 (dez) bilhetes, sendo 08 (oito) para consultas pré-natal e 02 (dois) para consulta de puerpério e puericultura.

§ 1º A etapas das recargas serão validadas de acordo com a idade gestacional de cada usuária, não sendo obrigatório iniciar pela recarga da 1ª etapa.

§ 2º O limite diário de utilização do cartão será de 06 bilhetes ao dia, incluindo a integração entre os transportes.

§ 3º Em caso de falta de condições de uso do **Cartão de Transporte Bilhete Identificado Salvador Card**, a emissão da 2ª via deverá ser solicitada pela gestante junto a um dos Postos SalvadorCard (Shopping da Gente e Lapa), mediante a devolução do cartão a ser substituído.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, a substituição do cartão ocorrerá sem ônus para a gestante e após 48 horas úteis do bloqueio do cartão a ser substituído, com a reativação do saldo remanescente.

§ 5º Em caso de perda ou roubo do **Cartão de Transporte Bilhete Identificado Salvador Card**, a emissão da 2ª via deverá ser solicitada pela gestante junto a um dos Postos SalvadorCard (Shopping da Gente e Lapa), mediante o pagamento do valor equivalente a 02 (duas) tarifas vigentes no transporte público.

Art. 6º No caso de interrupção ou de finalização da gestação, o profissional que acompanha o Pré-Natal, deverá sinalizar, no prontuário eletrônico, em campo específico "Finalização" com a justificativa, de modo que possibilite o início de um novo ciclo, em situações de outra gestação.

Art. 7º Para oferta do kit enxoval (benefício natalidade), a gestante deverá ser encaminhada pelo profissional Enfermeiro ou Médico que assiste a gestante no Pré-Natal, mediante preenchimento de ficha de Referência e Contrarreferência tomando como base os critérios elegíveis, em consonância com a Lei Municipal nº 9.502, de 29 de novembro de 2019 e Normas Regulamentadoras vigentes.

Art. 8º As Secretarias Municipais da Saúde, de Promoção Social e Combate à Pobreza e da Mobilidade poderão instituir Comissão para acompanhamento, avaliação e proposição de relatório com parecer do Programa Mãe Salvador bem com baixar atos complementares a execução do disposto neste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de novembro de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**

Secretária de Governo em exercício

**LEONARDO SILVA PRATES**

Secretário Municipal da Saúde

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º O Auxílio Educação previsto no § 1º do art. 74, da Lei Complementar nº 01/1991 será concedido, na forma de Auxílio Bolsa Estudo, aos servidores municipais da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Salvador.

Parágrafo único. O Auxílio Bolsa Estudo previsto no caput deste artigo poderá ser concedido aos empregados públicos municipais, a critério das empresas públicas e sociedades de economia mista, que observarão as condições e limites estabelecidos neste Decreto, arcando com as despesas dele decorrentes.

Art. 2º Farão jus ao benefício os servidores/empregados públicos ativos que forem selecionados por meio do Programa de Bolsa de Estudo - PBE que visa propiciar o acesso à educação dos seus filhos dependentes em estabelecimento de ensino da rede particular.

Parágrafo único. Aos servidores municipais e empregados públicos, com filho dependente, considerado "Público Alvo da Educação Especial", será destinado um percentual sob o teto orçamentário financeiro, para fins de concessão de bolsa de estudo.

Art. 3º Para fins deste entenda-se:

I - servidor / empregado público inscrito no Programa Bolsa de Estudo - PBE: servidor ativo que no respectivo ano de inscrição, dentro do cronograma e especificações estabelecidas no Edital de Concessão de Bolsa de Estudo;

II - servidor / empregado público habilitado no Programa Bolsa de Estudo - PBE: aquele que considerado inscrito, conforme inciso anterior, teve sua inscrição validada e obteve Fator de Classificação (FC);

III - servidor / empregado público contemplado no Programa Bolsa de Estudo - PBE: aquele que, considerado habilitado, teve consignação realizada em seu contracheque conforme as regras estabelecidas neste Decreto e no Edital de Concessão de Bolsa de Estudo;

IV - servidor / empregado público no cadastro reserva Ampla Concorrência: servidor não contemplado em razão da indisponibilidade do saldo orçamentário;

V - servidor / empregado público com insuficiência de margem: aquele que, em razão do Fator de Classificação, obteria classificação dentro do limite orçamentário disponível para efeito de fixação de bolsas de estudo, não foi contemplado por insuficiência de margem consignável, que comportasse o valor da mensalidade, conforme § 2º do Artigo 8º deste Decreto;

VI - servidor / empregado público desabilitado para efeito de Inscrição de Dependente, da Ampla Concorrência: servidor que não atendeu às exigências previstas no Edital de Concessão de Bolsa de Estudo e neste Decreto Municipal;

VII - servidor / empregado público desistente: aquele que requereu administrativamente desistência no programa;

VIII - Educação Especial - modalidade de educação escolar oferecida, preferencialmente, na rede regular de ensino aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme definição constante no Decreto Federal nº 10.502/2020;

IX - público alvo da Educação Especial: aqueles com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação, conforme definição constante nos Decretos Federais nºs 7.611/2011 e 10.502/2020.

Art. 4º Para participar do Programa Bolsa de Estudo - PBE, o servidor/empregado público contemplado deverá autorizar o lançamento de consignações em favor da Instituição de Ensino.

Parágrafo único. Ocorrerá estorno no contracheque do servidor para fins de ajustes do benefício pago, quando não prestado o serviço pela escola credenciada, nas seguintes hipóteses:

I - desistência à continuidade do benefício pelo servidor, a partir da sua formalização perante a escola credenciada e o setor responsável pela gestão do programa;

II - divergência de informações prestadas pelo servidor;

III - reprovação do aluno para a série seguinte.

Art. 5º O Programa Bolsa de Estudo - PBE é coordenado pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, que poderá firmar Termo de Credenciamento por processo de Chamamento Público, em nome do Município, com estabelecimentos de ensino que ofereçam cursos de educação nos níveis infantil, fundamental e/ou ensino médio.





Art. 6º Para a participação no Programa Bolsa de Estudo - PBE, os estabelecimentos de ensino deverão atender aos seguintes requisitos:

- I - estar credenciado na forma do disposto no art. 5º deste Decreto;
- II - apresentar Alvará de Licença e Localização, expedido pelo órgão competente;
- III - apresentar autorização de funcionamento expedida pela Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Bahia e/ou Secretaria Municipal da Educação;
- IV - comprovar o uso legal das instalações físicas, onde funciona a escola;
- V - apresentar prova de quitação em relação aos tributos municipais, estaduais e federais;
- VI - apresentar o contrato social;
- VII - firmar compromisso de aceitação de Bolsa de Estudo indicado pela Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, através da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto;
- VIII - conceder desconto sobre o valor integral da anuidade escolar dos filhos dependentes dos servidores efetivos municipais e empregados públicos municipais;
- IX - não incluir na anuidade oficial, taxas extras, como material escolar, fardamento, realização de 2ª chamada, prova final e/ou recuperação e outras, nem realizar quaisquer acordos financeiros que impliquem efeito contrário às exigências previstas neste Decreto;
- X - não praticar para o aluno bolsista da PMS tratamento diferenciado em relação aos demais alunos, exceto o previsto no inciso VIII;
- XI - o percentual de desconto de que trata o inciso VIII será definido no Edital de Credenciamento e no Edital de Concessão de Bolsa de Estudo, e não poderá ser inferior a 12%.

Art. 7º Para efeito de fixação do número de bolsas de estudo, em cada exercício, o teto orçamentário financeiro será aquele previsto no Edital de Concessão de Bolsa de Estudo.

§ 1º O valor do orçamento será distribuído entre as escolas credenciadas nas quais exista aluno bolsista da PMS matriculado e contemplado.

§ 2º Do valor total do orçamento financeiro destinado ao Auxílio Bolsa Estudo, será reservado até 5% (cinco por cento) do pagamento de bolsas de estudo para filho dependente de servidor/empregado público, considerado Público Alvo da Educação Especial, a ser estabelecido no Edital de Concessão de Bolsa de Estudo.

§ 3º O valor destinado ao Público Alvo da Educação Especial que não for utilizado por falta de candidatos habilitados e contemplados será revertido aos demais candidatos, com estrita observância às regras estabelecidas neste Decreto e no Edital de Concessão de Bolsa de Estudo.

§ 4º Surgindo saldo orçamentário financeiro em razão de cancelamento de benefícios, novos servidores serão contemplados em observância rigorosa a ordem de classificação.

§ 5º A hipótese do parágrafo anterior somente ocorrerá para o benefício cancelado no primeiro semestre do ano letivo e o efeito financeiro para os novos contemplados ocorrerá a partir de julho daquele ano.

§ 6º A divulgação dos novos contemplados de que tratam os §§ 4º e 5º deste artigo ocorrerá por meio de Editais Complementares publicados no Diário Oficial do Município.

§ 7º Os servidores da Administração Direta, de cada Autarquia e de cada Fundação Pública concorrem, em igualdade de condições, ao valor total do orçamento destinado ao Auxílio Bolsa Estudo, em observância aos critérios estabelecidos em Edital de Concessão de Bolsa de Estudo, igualmente os empregados públicos.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE repassará mensalmente, com observância das normas orçamentárias e financeiras, o valor da mensalidade decorrente da anuidade escolar pactuada junto ao estabelecimento de ensino.

§ 1º O valor do auxílio bolsa estudo corresponderá a faixa salarial do servidor e do percentual do auxílio bolsa, cujos valores estarão fixados em Edital de Concessão de Bolsa de Estudo.

§ 2º O servidor/empregado público que, inscrito no período definido para o fim de concessão do Benefício Auxílio Bolsa Estudo não possuir margem consignável que comporte o valor da mensalidade, no momento da inclusão da consignação na folha de pagamento, não será contemplado por motivo de insuficiência de margem.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, o servidor/empregado público que passar a ter margem consignável que absorva o valor da mensalidade escolar poderá pleitear o benefício, mediante requerimento protocolado eletronicamente e dirigido a unidade responsável pela gestão do benefício.

§ 4º Aprovada a solicitação prevista no parágrafo 3º, o auxílio será concedido a partir do mês seguinte ao requerimento do servidor observando-se a disponibilidade de saldo orçamentário-financeiro, bem como o disposto nos §§ 4º, 5º e 6º, do art. 7º deste Decreto.

Art. 9º Para definição do Fator de Classificação - FC serão considerados:

- I - média da remuneração percebida no período de apuração;
- II - média da carga horária estabelecida no período de apuração;
- III - o número de filhos dependentes inscritos no sistema de gestão de pessoas;
- IV - o tempo de serviço prestado ao Município do Salvador na matrícula ativa.

§ 1º Deverão ser apresentados os documentos que comprovem as informações prestadas à solicitação de bolsa de estudo, na forma a ser estabelecida no Edital de Concessão de Bolsa de Estudo.

§ 2º Para fins de definição do Fator de Classificação - FC para concessão do Auxílio Bolsa Estudo, os dependentes deverão, obrigatoriamente, estar cadastrados no Sistema de Gestão de Pessoas da PMS no momento da inscrição para o processo de seleção.

§ 3º Não será aceita inscrição de servidor/empregado público cujo dependente não esteja cadastrado, sendo de sua inteira responsabilidade manter atualizados os seus dados cadastrais.

Art. 10. O Fator de Classificação - FC será definido, matematicamente, apurando-se a razão da média da remuneração sobre a média da carga horária, deduzindo-se os resultados obtidos pela aplicação de percentual por filho dependente e por tempo de serviço.

§ 1º Para cálculo da média de remuneração serão consideradas as remunerações percebidas no período estabelecido no Edital de Concessão de Bolsa de Estudos, computando-se todas as matrículas ativas.

§ 2º Excetua-se do cálculo da média da remuneração:

- a) Verbas relativas a exercícios anteriores ao do período de apuração da bolsa;
- b) Auxílio Bolsa Estudo;
- c) Ajuda Pecuniária;
- d) Auxílio Alimentação;
- e) Auxílio Transporte;
- f) Abono de Férias;
- g) Adicional de Férias;
- h) Décimo Terceiro Salário;
- i) Operação Carnaval;
- j) Verbas de caráter eventual e transitório recebidas pelo servidor por até seis meses no período de apuração da bolsa;
- k) Os valores pagos a título de diferença das verbas contidas nas alíneas anteriores.

§ 3º Se a média da remuneração apurada for superior ao limite máximo da remuneração fixada em Edital de Concessão de Bolsa de Estudo, quando nele houver previsão, o requerente será considerado excluído do processo de concessão do Auxílio Bolsa Estudo, por ter excedido o teto remuneratório definido para este fim.

§ 4º A média da carga horária será associada às matrículas ativas do servidor, obedecendo-se ao limite de 40 horas semanais.

§ 5º Caso o requerente possua mais de um cargo efetivo ou emprego público, na hipótese de acumulação legal prevista em Lei, será considerada para efeito do Caput, a soma de ambos, obedecendo-se ao limite de 40 horas semanais.

§ 6º A jornada de trabalho estabelecida em razão de Regime Diferenciado de Trabalho - RDT ou extensão de carga horária, com percepção de complementação salarial, ou equivalente, será considerada para fins de apuração da média de carga horária.

§ 7º Do quociente obtido da média da remuneração sobre a carga horária apurada na forma deste artigo, observados os períodos previstos no Edital, será deduzido o percentual de 10% por filho dependente cadastrado na forma do § 2º do art. 9º deste Decreto.

§ 8º Serão deduzidos, ainda, do quociente obtido da média da remuneração sobre a carga horária semanal, em razão do tempo de serviço, computando-se apenas o período da matrícula ativa de maior duração, os seguintes percentuais:

- I - 1% (um por cento) para cada ano de serviço prestado ao Município do Salvador, até o 5º ano, incluindo este;
- II - 2% (dois por cento) para cada ano de serviço prestado ao Município do Salvador, acima do 5º ano até o 10º ano, incluindo este;
- III - 3% (três por cento) para cada ano de serviço prestado ao Município do Salvador, acima do 10º ano.

§ 9º O percentual de dedução de que trata o parágrafo anterior não excederá a 30% (trinta por cento).

Art. 11. Para a classificação dos requerentes considerar-se-á o Fator de Classificação - FC obtido para a concessão do benefício.

§ 1º Quanto menor o Fator de Classificação - FC, melhor a classificação do requerente em relação ao outro para o mesmo fim.

§ 2º Ocorrendo o mesmo Fator de Classificação - FC entre os requerentes e não havendo mais disponibilidade financeira, prevista no Edital de Concessão de Bolsa de Estudo, a concessão do auxílio bolsa estudo observará os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- I - Servidor/empregado público com maior tempo de serviço na Prefeitura

Municipal do Salvador, na matrícula ativa;

- II - Servidor/empregado público mais velho;
- III - Servidor / empregado público com dependente cursando o Grupo/ano mais adiantado.

Art. 12. Caso haja variação na remuneração total do servidor/empregado público, após a definição do Fator de Classificação - FC para o ano ao qual o benefício for solicitado, quaisquer que sejam os motivos, não poderá haver mudança de faixa percentual relativa ao benefício concedido, permanecendo na faixa na qual obteve classificação.

Art. 13. O (a) servidor(a) efetivo(a) ou empregado(a) público(a) do Município somente poderá inscrever no Programa de Bolsa de Estudo um dependente.

Parágrafo único. No caso de servidores ou empregados públicos municipais casados ou convivendo em união estável, somente a um dos dois será permitido requerer Auxílio Bolsa Estudo para os filhos dependentes em comum.

Art. 14. Fica vedada a concessão do auxílio bolsa estudo para o filho dependente que não lograr aprovação no curso frequentado no ano anterior àquele para o qual o servidor responsável solicitar o benefício.

§ 1º Fica permitida a inscrição do candidato, na condição de repetente, exclusivamente por motivo de doença impeditiva da frequência escolar, mediante apresentação de:

- I - atestado da escola, informando o período de interrupção da frequência, o não comparecimento às avaliações finais e o total de faltas;
- II - atestado emitido por médico contendo a exigência do afastamento das atividades escolares.

§ 2º Será admitida a inscrição do candidato considerado Público Alvo da Educação Especial, na condição de Repetente, mediante apresentação de Atestado Escolar informando o motivo dessa condição.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, caso o motivo para a condição de repetente seja a interrupção da frequência escolar, a nova inscrição ficará condicionada à apresentação dos documentos relacionados no § 1º deste artigo, sob pena de perda do direito à inscrição.

Art. 15. A inscrição para o Programa de Bolsa de Estudo deverá ser feita anualmente, de acordo com o calendário fixado em Edital de Concessão.

Parágrafo único. A concessão do Auxílio Bolsa Estudo está vinculada ao estabelecimento de ensino indicado pelo requerente dentre os estabelecimentos credenciados ao Programa Bolsa de Estudo - PBE e ofertados para o ano letivo daquela seleção, observando-se o Fator de Classificação - FC do requerente e o limite orçamentário e financeiro a ser fixado no Edital de Concessão de Bolsa de Estudo.

Art. 16. Os procedimentos e as documentações necessárias à inscrição estão descritos no Edital de Concessão de Bolsa, os quais deverão ser observados rigorosamente, sob pena de indeferimento.

Art. 17. O requerente terá indeferida a sua inscrição ou cancelada a concessão do auxílio bolsa estudo se constatada a não veracidade das declarações e/ou comprovado qualquer conduta que implique prejuízo para outros concorrentes.

Art. 18. A inobservância deste Decreto e do Edital de Concessão de Bolsa de Estudo para a inscrição do candidato considerado Público Alvo da Educação Especial permitirá ao servidor/empregado público concorrer, apenas, na listagem geral.

Art. 19. Não poderá fazer jus ao benefício de que trata este Decreto, o servidor/empregado público:

- I - em gozo de licença para tratar de interesses particulares;
- II - cedido para outro Órgão ou Entidade, de outro Município, do Estado, do Distrito Federal ou da União;
- III - que transferir o filho dependente de escola para a qual solicitou o benefício, excetuando a hipótese prevista no art. 24 do Decreto;
- IV - com contrato de trabalho suspenso, no caso de Empresa Pública;
- V - com filho dependente na condição de candidato repetente, executando as especificações fixadas neste Decreto.

Art. 20. É vedada a concessão do Auxílio Bolsa Estudo para:

- I - ocupante de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a Prefeitura Municipal do Salvador;
- II - inativos, exceto aqueles se enquadrem no disposto do § 4º do Art. 23 deste Decreto;
- III - contratado sob Regime Especial de Direito Administrativo;
- IV - o servidor / empregado público que apresentar remuneração acima do teto fixado em Edital de Concessão de Bolsa de Estudo, quando nele houver previsão.

Art. 21. A solicitação da Bolsa de Estudo ocorrerá mediante cadastro em sistema informatizado, que processará a classificação dos requerentes e seleção dos filhos dependentes beneficiados, divulgadas conforme instruções fixadas no Edital de Concessão de Bolsa de Estudo.

Parágrafo único. O resultado contendo os nomes dos candidatos selecionados será publicado no Diário Oficial do Município - DOM.

Art. 22. A relação dos nomes dos candidatos contemplados para o Programa Bolsa de Estudo - PBE será encaminhada ao estabelecimento de ensino credenciado, que deverá declarar expressamente o recebimento.

Art. 23. Na hipótese de óbito do servidor contemplado com o Auxílio Bolsa Estudo, no curso do ano letivo, será facultada ao beneficiário/responsável financeiro da pensão a permanência do benefício até o encerramento do ano letivo e apenas para aquele filho dependente que já possuía a bolsa, condicionada à existência de margem consignável suficiente, quando da fixação dos proventos.

§ 1º Os lançamentos do Auxílio Bolsa Estudo (a crédito) e da Consignação da Mensalidade (a débito) serão efetuados no contracheque daquele beneficiário que detém a pensão.

§ 2º O Auxílio Bolsa estudo será retroativo ao mês no qual houve a interrupção do benefício no sistema de gestão de folha de pagamento.

§ 3º O dependente perderá o direito a opção pela permanência prevista no caput deste artigo e, conseqüentemente ao benefício, caso não haja manifestação, mediante processo administrativo, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do falecimento.

§ 4º Ao servidor contemplado no Programa de Bolsa Estudo que se aposentar no curso do ano letivo aplica-se o disposto neste artigo, no que couber.

Art. 24. Excepcionalmente ao servidor contemplado, será permitida a transferência de escola desde que justificada e não implique acréscimo ao valor do Auxílio Bolsa Estudo.

§ 1º A solicitação de que trata o caput será objeto de análise pela área responsável pela gestão do benefício.

§ 2º Se deferida a solicitação, caberá ao requerente arcar junto às escolas envolvidas com todas as despesas inerentes ao pedido de transferência de unidade escolar.

§ 3º A nova Instituição de Ensino deverá estar credenciada no Programa Bolsa de Estudo.

Art. 25. Perderá o direito ao benefício concedido de Bolsa de Estudo o servidor/empregado público que:

- I - deixar de atender condições previstas neste Decreto e no Edital de Concessão de Bolsa de Estudo;
- II - trancar a matrícula do dependente, quaisquer que sejam as justificativas;
- III - for exonerado dos quadros da Prefeitura.

Art. 26. Ao servidor/empregado público, contemplado no Programa, que solicite exoneração ou vacância do cargo efetivo em razão de posse em outro cargo efetivo do quadro da Prefeitura Municipal do Salvador será permitida a permanência no Programa de Bolsa Estudo para aquele ano letivo, mediante requerimento encaminhado à área responsável pela gestão do programa, observando o disposto no art. 12 deste Decreto.

Parágrafo único. Para voltar a concorrer ao Programa de Bolsa Estudo, deverão ser observadas as condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 27. É vedada a concessão do Auxílio Bolsa Estudo fora dos casos previstos neste Decreto.

Art. 28. Fica revogado o Decreto nº 29.128, de 13 de novembro de 2017.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de novembro de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

## DECRETOS SIMPLES

### DECRETO de 18 de novembro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **VÂNIA MOTA DA CONCEIÇÃO**, do cargo em comissão de Secretário de Gabinete, da Secretaria Municipal de Mobilidade.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de novembro de 2021.



## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

### PORTARIA Nº 081/2021

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, a partir de 23/11/2021, o prazo final estipulado através da portaria 067/2021 /PGMS, publicada no DOM nº 8.092 de 18/08/2021.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de novembro de 2021.

**LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES**  
Procuradora-Geral

### PORTARIA Nº 082/2021

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, o prazo de funcionamento dos Grupos de Trabalho, criados através, da Portaria 062/2021, publicada no DOM 8.059 de 08 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2021.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de novembro de 2021.

**LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES**  
Procuradora-Geral

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

#### ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
56600/2020	SMED	JANICE COSMA DA HORA ANDRADE
116761/2021	SEDUR	ANA REGINA MORAES SARDINHA

#### ESTABILIDADE ECOCNOMICA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
73601/2021	SMED	JORGE LAURÊNCIO PEREIRA DE ASSIS

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 18 de novembro de 2021.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

## Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED

### RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMPED, BIÊNIO 2022-2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- COMPED, com fulcro nos Art. 3º e 4º da Lei nº 7778/2009 de vinte e dois de dezembro de 2009, comunica, que após o exame realizado pela Comissão Eleitoral, com base na Resolução de nº 005/2021, do Edital publicado no DOM nº 8.124 de 01 de outubro de 2021, as entidades, abaixo elencadas, foram consideradas **HABILITADAS** para participar da eleição para composição do COMPED, segmento sociedade civil, referente ao biênio 2022-2023.

Área de Deficiência Auditiva  
Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos do Estado da Bahia - APADA

Área de Deficiência Física  
Associação Baiana de Deficientes Físicos - ABADDEF  
Projeto Salvador Acessível

Área de Deficiência Intelectual  
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Salvador  
Associação Bahiana de Reabilitação e Educação - ABRE

Área de Deficiência por Causa Patológica  
Federação das fraternidades cristãs de pessoas com deficiência do Brasil núcleo de Salvador-Bahia - FCD-BR  
Instituição lar fonte da fraternidade e centro de humanização para pessoas com deficiência - ILFCHPD

Área de Deficiência por Síndromes  
Associação Abraço as Famílias com Crianças Com Síndrome Congênita do Zica virus e outras malformações no sistema nervoso central - ABRAÇO  
Associação Baiana de Síndrome de Down - SER DOWN

Área de Direitos Humanos  
Associação vida brasil

Comunica ainda, que as entidades, abaixo elencadas, foram consideradas **INABILITADAS** para participar da eleição para composição do COMPED, segmento sociedade civil, referente ao biênio 2022-2023, pelos motivos abaixo consignados e poderão recorrer da presente decisão, conforme disposto no capítulo V, Parágrafo Único do art. 14º, do Edital publicado no DOM nº 8.124, de 01 de

outubro de 2021, observando o prazo disposto no CALENDÁRIO ELEITORAL.

Associação Educacional Sons no Silêncio - AESOS

**Razões da Inabilitação**  
Indeferido para complementação - Apresentar modelo publicado do requerimento - Não apresentou opção de voto.

Centro de estudos culturais e Linguísticos Surdos - CECLIS

**Razões da Inabilitação**  
Indeferido para complementação com reenvio do e-mail de inscrição com toda documentação pertinente, a fim de comprovar a tempestividade.

Associação de Pessoas com Deficiência do Bairro Jardim das Margaridas - APDJM

**Razões da Inabilitação**  
Indeferido para complementação com reenvio do e-mail de inscrição com toda documentação pertinente, a fim de comprovar a tempestividade.

Instituto de Organização Neurológica da Bahia - ION

**Razões da Inabilitação**  
Indeferido para complementação, não especificou se votará e/ou será votado, requerimento fora do modelo e falta indicação do representante.

Instituto Cultural de Educação Técnica da Bahia - Escola Técnica São Joaquim - ICETBA

**Razões da Inabilitação**  
Indeferido para complementação, apresentação de ata de eleição, realizar comprovação de atividades, falta de comprovação de efetiva representatividade e atuação na defesa dos direitos das pessoas com deficiência. Verificar matriz e filial e voto único.

Associação Baiana para Cultura e Inclusão - ABACI

**Razões da Inabilitação**  
Indeferido para complementação, requerimento de inscrição igual ao modelo do edital e CNPJ.

Associação Baiana de Cegos-ABC

**Razões da Inabilitação**  
Indeferido para complementação, com reenvio do e-mail de inscrição com toda documentação pertinente a fim de comprovar a tempestividade.

Instituto Cultural de Educação Técnica da Bahia - ICETBA

**Razões da Inabilitação**  
Indeferido para complementação, apresentação de ata de eleição, realizar comprovação de atividades, falta de comprovação de efetiva representatividade e atuação na defesa dos direitos das pessoas com deficiência. Verificar matriz e filial e voto único.

Associação Bahiana de Equoterapia - ABAAE

**Razões da Inabilitação**  
Indeferido para complementação, comprovação da atuação pelo período de 02 anos, requerimento nos termos do edital e confirmar se é somente para votar.

Instituto Cultural de Educação Técnica da Bahia - ICETBA

**Razões da Inabilitação**  
Indeferido para complementação, comprovação da atuação pelo período de 02 anos, requerimento nos termos do edital, falta de comprovação de efetiva representatividade e atuação na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, indicar votar e/ou ser votado.

Associação das Pessoas com Albinismo na Bahia - APALBA

**Razões da Inabilitação**  
Indeferido para complementação, não indicou se votará e/ou será votada, enviar ata em PDF, relatório de atividade em PDF, complementação das atividades nos últimos 02 anos.

Associação Unidos Pelo Amor

**Razões da Inabilitação**  
Indeferido para complementação, apresentação de CNPJ e comprovação de atividades através de relatório.

Associação Humana Povo Para Povo Brasil

**Razões da Inabilitação**  
Indeferido para complementação, falta de comprovação de efetiva representatividade e atuação na defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

Associação social arqui diocesana

**Razões da Inabilitação**  
Indeferido para complementação, apresentar pedido de inscrição no modelo do edital, falta de comprovação de efetiva representatividade e atuação na defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

ASSOCIAÇÃO DUNAMIS TEAM - DUTE

**Razões da Inabilitação**  
Indeferido - não comprovou atividade formal pelo período de 02 anos, registro em cartório na data de 15/04/2021.

Centro comunitário João Paulo II

**Razões da Inabilitação**  
Indeferido para complementação. Falta de comprovação de efetiva representatividade e atuação na defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

Associação meu sorriso

**Razões da Inabilitação**  
Indeferido. Menos de 02 anos de atuação.

Associação Comunitária dos Direitos de Cidadania e Proteção Humana do Estado da Bahia - ACDPHEB

**Razões da Inabilitação**  
Indeferido. Requerimento intempestivo.

Associação comissão de defesa dos direitos humanos de Cairu - BA

**Razões da Inabilitação**  
Indeferido. Sem comprovação da atuação em Salvador e pelo período de 02 anos.

Associação sons do bem

**Razões da Inabilitação**  
Indeferido para complementação. Requerimento fora do padrão, declaração fora do padrão, falta de comprovação de efetiva representatividade e atuação na defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

ESCOLA COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

**Razões da Inabilitação**

Indeferido para reenvio de toda documentação nos termos do edital, requerimento assinado, inclusive com comprovação de efetiva representatividade e atuação na defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

Salvador, 18 de novembro de 2021.

**WANETE CARVALHO**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**

**PORTARIA Nº 342/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Indeferir com base no parecer da RPGMS, a solicitação da servidora abaixo relacionada.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	ASSUNTO
157343/2021	HILDA MEIRE DOS SANTOS BATISTA	3098321	ESTABILIDADE ECONÔMICA

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de novembro de 2021.

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Secretário

**PORTARIA Nº 343/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Indeferir com base no parecer da Gerência de Gestão de Pessoas - GEPEs, as solicitações dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	ASSUNTO
173041/2021	MARGARIDA NADEA RIBEIRO FONSECA	3.115.776	MUDANÇA DE NÍVEL
128850/2021	MARIA OLIVEIRA LEMOS	3.074.880	MUDANÇA DE NÍVEL
177896/2021	SERGIO RAMACIOTE BARRETO	3.074.744	MUDANÇA DE NÍVEL
158706/2021	VANESSA DE ARAUJO BOMFIM	3.091.646	MUDANÇA DE NÍVEL

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de novembro de 2021.

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Secretário

**PORTARIA Nº 344/2021**

Constitui comissão para contagem das disponibilidades financeiras em caixa e bancos no âmbito da Secretaria Municipal da Educação - SMED.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015.

Considerando a necessidade de contagem das disponibilidades financeiras em caixa e bancos com a posição de 31 de dezembro de 2021, em atendimento ao Decreto nº 34.749 de 11 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para contagem das disponibilidades financeiras em caixa e bancos, no âmbito do Fundo Municipal de Educação (FME) vinculado a esta Secretaria Municipal da Educação (SMED).

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I. Marticeles Braga Santos - matrícula nº. 3.112.691, que a presidirá;
- II. Antônio Carlos Santana Filho - matrícula nº. 3.158.393;
- III. Charles Michel Araújo dos Santos - matrícula nº. 3.095.365;
- IV. Lícia Maria Couto Morais Oliveira - matrícula nº. 3.133.608.

Art. 3º A Comissão a que se refere o art. 1º tem a finalidade de lavrar o termo de contagem das disponibilidades financeiras em caixa e bancos referente ao último dia útil do exercício financeiro de 2021, para atendimento ao disposto no art. 18 do Decreto nº 34.749 de 11 de novembro de 2021.

Art. 4º A Comissão caberá, ainda:

- I - Discriminar os valores apurados pertencentes a terceiros;
- II - Finalizar os procedimentos de conciliação bancária e registros para resolução de eventuais pendências, até 06 de janeiro de 2022;
- III - Encaminhar à Contadoria Geral do Município - CTM o termo da contagem das disponibilidades financeiras em caixa e bancos; o registro da conciliação bancária e, em caso de divergência entre o saldo bancário e contábil deverá ser apresentado o ANEXO I - Análise da Conciliação das contas, até 07 de janeiro de 2022;
- IV - Proceder à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, quando verificadas divergências entre o saldo bancário e contábil sem que seja apresentada justificativa técnica para o fato.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de novembro de 2021.

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Secretário

**DESPACHOS FINAIS DA GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SMED**

Delegação de Competência Portaria n. 316/2021

**AUTORIZA O AFASTAMENTO**

Para gozo de LICENÇA ESPECIAL, dos servidores abaixo relacionados:

NOME	ADILZA FERREIRA DA SILVA			MATRÍCULA	3014443
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1061/2021	PROFESSOR	180 DIAS	2º / 3º	13/09/2021	11/03/2022

NOME	AMANAIAARA CONCEICAO DE SANTANA MIRANDA			MATRÍCULA	3091493
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
3207/2016	COORDENADOR PEDAGOGICO	90 DIAS	1º	21/09/2021	19/12/2021

NOME	ANA BEATRIZ NASCIMENTO SANTOS			MATRÍCULA	3068898
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
6501/2012 1492/2020	PROFESSOR	270 DIAS	2º / 3º / 4º	24/08/2021	20/05/2022

NOME	ANA CLAUDIA BRITO CHAVES DE ALMEIDA			MATRÍCULA	3103375
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
4606/2015	COORDENADOR PEDAGOGICO	90 DIAS	1º	01/10/2021	29/12/2021

NOME	ANGELA ADRIANA DAS MERCES SANTOS			MATRÍCULA	3063077
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
5080/2020	PROFESSOR	180 DIAS	2º / 3º	08/09/2021	06/03/2022

NOME	ANA CLAUDIA DE JESUS DOS SANTOS			MATRÍCULA	3057522
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
3620/2002 3255/2013	PROFESSOR	180 DIAS	1º / 2º	06/09/2021	04/03/2022

NOME	ANA LUÍZA PARADA PANTAROTTO			MATRÍCULA	3082623
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1340/2020	PROFESSOR	90 DIAS	3º	23/08/2021	20/11/2021

NOME	AUDAI MARIA DA SILVA SILVEIRA			MATRÍCULA	3115483
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
7488/2019	PROFESSOR	90 DIAS	1º	23/08/2021	20/11/2021

NOME	ALANA CONCEICAO MELO DE SANTANA SCOFIELD DA SILVA			MATRÍCULA	3098320
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
0741/2013	PROFESSOR	90 DIAS	1º	13/08/2021	10/11/2021

NOME	ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS			MATRÍCULA	3072079
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1121/2016	PROFESSOR	90 DIAS	1º	23/08/2021	20/11/2021

NOME	BARBARA MARCIA DE OLIVEIRA			MATRÍCULA	3085848
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1208/2017	PROFESSOR	90 DIAS	2º	01/09/2021	29/11/2021

NOME	CARMEN DIAS DE OLIVEIRA			MATRÍCULA	3094938
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
5779/2017	PROFESSOR	90 DIAS	2º	16/09/2021	14/12/2021

NOME	CRISTIANI CASTRO DO LAGO			MATRÍCULA	3115522
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
3669/2017	COORDENADOR PEDAGOGICO	60 DIAS	1º	01/09/2021 01/11/2021	30/09/2021 30/11/2021



NOME	CILEIDE FRANCA ROSA			MATRÍCULA	3062690
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
2021/2019	PROFESSOR	90 DIAS	4º	06/09/2021	04/12/2021

NOME	CLARA MARIA GUIMARAES DE ANDRADE			MATRÍCULA	3071900
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
3654/2019	PROFESSOR	90 DIAS	3º	08/09/2021	06/12/2021

NOME	EDELZUITA MAJDALANI DO SACRAMENTO			MATRÍCULA	3091458
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1509/2019	COORDENADOR PEDAGOGICO	90 DIAS	2º	10/09/2021	08/12/2021

NOME	ELIOMARA DA COSTA E SILVA PEDREIRA			MATRÍCULA	3098417
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1417/2018	PROFESSOR	90 DIAS	2º	16/08/2021	13/11/2021

NOME	EMANUELA LIMA COSTA CERQUEIRA			MATRÍCULA	3097616
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1186/2019	PROFESSOR	90 DIAS	2º	02/09/2021	30/11/2021

NOME	FERNANDA DI POGGIO SAMPAIO			MATRÍCULA	3097792
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1803/2020	PROFESSOR	90 DIAS	1º	20/09/2021	18/12/2021

NOME	FLAVIA LORENA DE SOUZA ARAUJO			MATRÍCULA	3055065
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
3750/2010	PROFESSOR	90 DIAS	2º	23/08/2021	21/11/2021

NOME	FRANCISCO CARLOS DE SALES FERNANDES			MATRÍCULA	3019627
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
6811/2018	AGENTE SUPORTE OPER ADM	90 DIAS	7º	01/09/2021	29/11/2021

NOME	GILZELIA MARIA PEREIRA DE SOUSA			MATRÍCULA	3099831
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
3292/2014	PROFESSOR	90 DIAS	1º	01/10/2021	29/12/2021

NOME	HILVANA SANTANA DOS SANTOS DE SOUZA			MATRÍCULA	3068599
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
3064/2011	PROFESSOR	270 DIAS	1º / 2º / 3º	20/07/2021	15/04/2022

NOME	HELOISA CERQUEIRA DA CRUZ			MATRÍCULA	3026922
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
5445/2018	AG SUPORTE OPER E ADM	90 DIAS	1º	23/09/2021	21/12/2021

NOME	IRACEMA PAIXAO DOS SANTOS			MATRÍCULA	3061447
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
8055/2016	PROFESSOR	90 DIAS	1º	01/09/2021	29/11/2021

NOME	ISABEL CRISTINA DA CONCEIÇÃO			MATRÍCULA	3098025
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
2186/2018	PROFESSOR	90 DIAS	2º	20/09/2021	18/12/2021

NOME	IVANA DE MATOS MUNFORD			MATRÍCULA	3054965
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
4837/2013	PROFESSOR	90 DIAS	3º	16/08/2021	13/11/2021

NOME	IDIONE ALVES DA CRUZ			MATRÍCULA	3040910
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1007/2018	PROFESSOR	450 DIAS	1º/2º/3º/4º/5º	15/07/2021	07/10/2022

NOME	INDIRACI BRANDÃO ALCÂNTARA DOS SANTOS			MATRÍCULA	3070910
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
3505/2018	PROFESSOR	90 DIAS	2º	18/05/2021	15/08/2021

NOME	JACILENE NASCIMENTO SANTOS			MATRÍCULA	3063047
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
3851/2018	PROFESSOR	90 DIAS	4º	01/09/2021	29/11/2021

NOME	JACY GUIMARAES DE OLIVEIRA			MATRÍCULA	3063177
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
5884/2014	PROFESSOR	90 DIAS	3º	23/09/2021	21/12/2021

NOME	JACQUELINE MARIE CHRISTINE BRIOUDE			MATRÍCULA	3027921
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
0314/2015	ANALISTA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL	360 DIAS	2º, 3º, 4º E 5º	01/09/2021	26/08/2022

NOME	JACQUELINE ELIAS LOPES MARTINS			MATRÍCULA	3090742
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
2957/2015	COORDENADOR PEDAGOGICO	90 DIAS	1º	23/08/2021	20/11/2021

NOME	JOSÉ MÁRCIO SOARES NUNES			MATRÍCULA	3114990
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
5068/2019	PROFESSOR	90 DIAS	1º	23/08/2021	20/11/2021

NOME	JOANA RIBEIRO DA COSTA DE LISBOA			MATRÍCULA	3114046
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
6375/2017	AGENTE SUPORTE OPER ADM	90 DIAS	1º	18/08/2021 01/10/2021 01/12/2021	16/09/2021 30/10/2021 30/12/2021

NOME	JOANA ANGÉLICA PEREIRA BARBOSA			MATRÍCULA	3016340
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
114946/2021	AGENTE SUPORTE OPER ADM	180 DIAS	6º E 7º	09/07/2021 07/09/2021 05/11/2021 05/01/2022 07/03/2022 05/05/2022	07/08/2021 06/10/2021 04/12/2021 03/02/2022 05/04/2022 03/06/2022

NOME	KATIA DANIELA CUCCHI			MATRÍCULA	3069361
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
4876/2019	PROFESSOR	90 DIAS	2º	08/09/2021	06/12/2021

NOME	KATIANA MARCIA GRIMALDI GUEDES			MATRÍCULA	3020851
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
6849/2017	ANALISTA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL	240 DIAS	5º 6º 7º	12/07/2021 10/09/2021 01/02/2022	09/09/2021 08/12/2021 01/05/2022

NOME	KALYPSA KARDINALY SOUZA BRITO			MATRÍCULA	3127209
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
8564/2019	COORDENADOR PEDAGOGICO	90 DIAS	1º	01/09/2021	29/11/2021

NOME	LIANE MENDONÇA ANDRADE			MATRÍCULA	3093378
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
955/2017	PROFESSOR	180 DIAS	1ºE 2º	01/09/2021	27/02/2022

NOME	LEILA MARIA CERQUEIRA DA CONCEIÇÃO ROMANO			MATRÍCULA	3071874
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
9574/2016	PROFESSOR	90 DIAS	3º	01/09/2021	29/11/2021

NOME	LEILA SANTOS ALMADA OLIVEIRA			MATRÍCULA	3124338
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
4887/2012	TECNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	60 DIAS	1º	01/10/2021 01/12/2021	30/10/2021 30/12/2021

NOME	LEONOR GUERRA GASTALDINI			MATRÍCULA	3088146
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
2891/2016	PROFESSOR	90 DIAS	2º	20/09/2021	18/12/2021

NOME	LUCIDALVA CAVALCANTE DE SOUZA			MATRÍCULA	3097787
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
954/2019	PROFESSOR	90 DIAS	2º	06/09/2021	04/12/2021

NOME	LIGIA DOS ANJOS BURGOS DE ARAUJO			MATRÍCULA	3052914
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
6484/2012	PROFESSOR	90 DIAS	3º	01/09/2021	29/11/2021

NOME	LUCINEA SANTOS			MATRÍCULA	3085173
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
5831/2015	PROFESSOR	90 DIAS	2º	16/08/2021	13/11/2021

NOME	LUCIANA SANTOS PINHEIRO			MATRÍCULA	3083319
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
0707/2010 7144/2019	PROFESSOR	270 DIAS	1º / 2º 3º	04/10/2021	30/06/2022

NOME	LUCIANA GOMES DOS SANTOS MIRANDA			MATRÍCULA	3082591
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
6545/2015	PROFESSOR	90 DIAS	2º	01/09/2021	29/11/2021

NOME	LUCIENE GARCIA MANGIERI			MATRÍCULA	3052905
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1157/2007 7043/2015 3965/2018	PROFESSOR	270 DIAS	2º/3º/4º	23/08/2021	20/05/2022

NOME	MARCIA DERALDO DOS SANTOS			MATRÍCULA	3063025
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
107102/2021	PROFESSOR	180 DIAS	3º / 4º	04/10/2021	01/04/2022

NOME	MARIA CERQUEIRA DA CRUZ GOMES			MATRÍCULA	3022351
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
2459/2019	TECNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	90 DIAS	7º	01/09/2021 03/11/2021 03/01/2022	30/09/2021 02/12/2021 01/02/2022

NOME	MARIA DA GLÓRIA DE ARAUJO ALVES			MATRÍCULA	3072105
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
3071/2012	PROFESSOR	180 DIAS	1º / 2º	01/09/2021	27/02/2022

NOME	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS VITÓRIO			MATRÍCULA	3115794
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1374/2018	PROFESSOR	90 DIAS	1º	30/08/2021	27/11/2021

NOME	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS OLIVEIRA			MATRÍCULA	3083593
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
3982/2020	PROFESSOR	180 DIAS	2º / 3º	13/09/2021	06/03/2022

NOME	MARIA DE LOURDES FERREIRA PINHO			MATRÍCULA	3014547
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
0730/1995 116167/2021	PROFESSOR	540 DIAS	2º/3º/4º/5º/ 6º/7º	15/09/2021	08/03/2023

NOME	MARIA DO CARMO DOS SANTOS			MATRÍCULA	3021132
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
4903/2019	TECNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	90 DIAS	7º	13/09/2021 12/11/2021 13/01/2022	12/10/2021 11/12/2021 11/02/2022

NOME	MARIA DO CARMO RIBEIRO BRAZ			MATRÍCULA	3069005
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
0699/2015	PROFESSOR	90 DIAS	3º	30/08/2021	27/11/2021

NOME	MARIA DO CARMO SILVA LIMA			MATRÍCULA	3093254
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
7406/2011 7728/2017	PROFESSOR	180 DIAS	1º 2º	20/09/2021	18/03/2022

NOME	MARIA HELENA PLACIDO GALVAO			MATRÍCULA	3071903
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
4422/2017	PROFESSOR	90 DIAS	2º	28/07/2021	25/10/2021

NOME	MARIA LÚCIA DOS SANTOS			MATRÍCULA	3040934
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
5997/2017	PROFESSOR	450 DIAS	1º/2º/3º/4º/5º	10/08/2021	02/11/2022

NOME	MARIA RITA AZEVEDO CAVALCANTE REIS			MATRÍCULA	3098633
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
2707/2013 136680/2021	COORDENADOR PEDAGÓGICO	180 DIAS	1º / 2º	06/04/2021	02/10/2021

NOME	MARIA RITA SANTOS BOMFIM			MATRÍCULA	3068695
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1831/2016	PROFESSOR	90 DIAS	3º	30/08/2021	27/11/2021

NOME	MARIA RITA SOARES MESQUITA			MATRÍCULA	3090106
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
0932/2015	PROFESSOR	90 DIAS	1º	06/09/2021	04/12/2021

NOME	MARIA ROSÁRIO SOUZA DE CASTRO			MATRÍCULA	3018883
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
6249/2018	TECNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	90 DIAS	7º	08/09/2021 08/11/2021 03/01/2022	07/10/2021 07/12/2021 01/02/2022

NOME	MARIJANE DA SILVA ABREU NERY			MATRÍCULA	3094537
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
2268/2017	PROFESSOR	90 DIAS	2º	01/09/2021	29/11/2021

NOME	MARILENE GOES DE ANDRADE			MATRÍCULA	3020456
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
0096/2014	PROFESSOR	90 DIAS	6º	02/08/2021 01/10/2021 01/12/2021	31/08/2021 30/10/2021 30/12/2021

NOME	MARILENE SANTOS ALVES			MATRÍCULA	3070126
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
144572/2021	PROFESSOR	90 DIAS	4º	16/08/2021	13/11/2021

NOME	MARISE LIMA DA SILVA ANACLETO			MATRÍCULA	3081750
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
4130/2019	PROFESSOR	90 DIAS	3º	16/08/2021	13/11/2021

NOME	MARLENE GONZAGA BITENCOURT			MATRÍCULA	3098676
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1520/2018	COORDENADOR PEDAGÓGICO	90 DIAS	2º	14/06/2021	11/09/2021

NOME	NÉLIA MARISE RIBEIRO NASCIMENTO			MATRÍCULA	3010740
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
3411/2008	PROFESSOR	90 DIAS	5º	03/08/2021 04/10/2021 01/12/2021	01/09/2021 02/11/2021 30/12/2021

NOME	NÉLIA MARIA DOS SANTOS			MATRÍCULA	3040416
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1121/2013	PROFESSOR	90 DIAS	4º	09/08/2021	06/11/2021

NOME	NOEME DANTAS OLIVEIRA			MATRÍCULA	3085130
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
3593/2011 2897/2016	PROFESSOR	180 DIAS	1º / 2º	10/08/2021	05/02/2022

NOME	OLGALICE DOS SANTOS SUZARTE DE JESUS			MATRÍCULA	3102331
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
107063/2021	COORDENADOR PEDAGÓGICO	90 DIAS	2º	04/10/2021	01/01/2022

NOME	OSIANE SANTOS DA SILVA			MATRÍCULA	3113707
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
6195/2018	AGENTE SUPORTE OPER ADM	90 DIAS	1º	05/07/2021 01/09/2021 03/01/2022	03/08/2021 30/09/2021 01/02/2022

NOME	PAULO FERNANDO DE ARAÚJO			MATRÍCULA	3024283
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
27989/2020	TÉCNICO ADM MUNICIPAL	90 DIAS	7º	06/09/2021	04/12/2021

NOME	REGIANE GOMES PAMPONET DE OLIVEIRA CAMPOS			MATRÍCULA	3121680
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
3892/2019	COORDENADOR PEDAGÓGICO	90 DIAS	1º	06/09/2021	04/12/2021

NOME	RENATA SILVA BISPO			MATRÍCULA	3068906
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
668/2015	PROFESSOR	90 DIAS	3º	11/10/2021	08/01/2022

NOME	SIMONE CONCEICAO SANTOS DE CARVALHO			MATRÍCULA	3115965
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
5194/2019	PROFESSOR	90 DIAS	1º	22/09/2021	20/12/2021

NOME	SOLANGE MENDES SERRA			MATRÍCULA	3098108
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
0234/2013	COORDENADOR PEDAGÓGICO	90 DIAS	1º	01/09/2021	29/11/2021

NOME	SUELY ROCHA MENEZES FARIAS			MATRÍCULA	3052880
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
5750/2012	PROFESSOR	90 DIAS	3º	30/08/2021	29/11/2021

NOME	TEREZINHA MARIA DE JESUS			MATRÍCULA	3094465
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
4998/2018	PROFESSOR	90 DIAS	2º	23/08/2021	20/11/2021

NOME	VALTER RIBEIRO DA SILVA			MATRÍCULA	3106777
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1852/2020	COORDENADOR PEDAGÓGICO	90 DIAS	2º	09/08/2021	06/11/2021



NOME	VIVIANE MARY PENA GATIS MENEZES			MATRÍCULA	3090094
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
2463/2018	PROFESSOR	90 DIAS	2º	27/09/2021	25/12/2021

NOME	WANUSKA DE CARVALHO VASCONCELOS			MATRÍCULA	3114231
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
7302/2017	PROFESSOR	90 DIAS	1º	20/09/2021	18/12/2021

NOME	ZULEICA MIGUEZ FERREIRA			MATRÍCULA	3094658
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
5740/2014 1772/2018	PROFESSOR	180 DIAS	1º / 2º	06/08/2021	01/02/2022

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS em: 18 de novembro de 2021.

**CÁTIA VERÔNICA NOGUEIRA DANTAS**  
Gerente de Gestão de Pessoas

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

### NOTIFICAÇÃO DO CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

A Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRE, notifica a relação dos Restos a Pagar não Processados a serem cancelados, do exercício de 2020, em cumprimento a Instrução Cameral nº 001/2016 1º - C, TCM-BA.

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - SEMPRE			
DOCUMENTO CONTABIL	CREDOR		SALDO A LIQUIDAR
EMPENHO	CNPJ/CPF	RAZÃO	VALOR
2019NE000042	03.595.040/0001-11	BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI	35.022,33
2019NE000571	15.235.799/0001-72	R 13 TRANSPORTES & SERVICOS - EIRELI	7.092,00
2019NE000579	63.223.093/0001-33	WS SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	1.620,78
2019NE000580	03.595.040/0001-11	BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI	8.498,92
2019NE000581	03.595.040/0001-11	BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI	535,77
2019NE000685	03.595.040/0001-11	BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI	7.518,73
2019NE000686	03.595.040/0001-11	BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI	12.357,94
2019NE001127	03.595.040/0001-11	BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI	73.434,03
2019NE001131	03.595.040/0001-11	BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI	27.198,26
2019NE001132	03.595.040/0001-11	BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI	169.219,79
2019NE001134	63.223.093/0001-33	WS SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	134.764,78
2019NE001137	63.223.093/0001-33	WS SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	7.630,09
2019NE001259	63.223.093/0001-33	WS SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	18.769,55
2019NE001266	00.656.809/0001-76	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE OUVIDORES	1.070,00
2019NE001328	03.595.040/0001-11	BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI	4.378,10
2019NE001329	03.595.040/0001-11	BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI	17.402,82
2019NE001330	03.595.040/0001-11	BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI	9.806,76
2019NE001331	03.595.040/0001-11	BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI	11.300,06
2020NE000059	34.427.849/0001-68	COMERCIAL E REFRIGERACAO W ALMEIDA LTDA	220,16
2020NE000087	13.531.490/0001-02	EXEMPLAR SERVICE E LIMPEZA LTDA	93,7
2020NE000175	27.595.780/0001-16	CS BRASIL FROTAS LTDA	8.403,16
2020NE000188	34.409.656/0001-84	PA ARQUIVOS LTDA	39.574,28
2020NE000197	27.595.780/0001-16	CS BRASIL FROTAS LTDA	4.201,56
2020NE000338	15.235.799/0001-72	R 13 TRANSPORTES & SERVICOS - EIRELI	14.184,00

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - SEMPRE			
DOCUMENTO CONTABIL	CREDOR		SALDO A LIQUIDAR
EMPENHO	CNPJ/CPF	RAZÃO	VALOR
2020NE000339	07.432.517/0001-07	SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA	2.414,20
2020NE000349	13.531.490/0001-02	EXEMPLAR SERVICE E LIMPEZA LTDA	1.646,85
2020NE000449	13.531.490/0001-02	EXEMPLAR SERVICE E LIMPEZA LTDA	8.083,99
2020NE000450	13.531.490/0001-02	EXEMPLAR SERVICE E LIMPEZA LTDA	1.350,83
2020NE000466	08.115.568/0001-60	VIVERDE SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI	873,11
2020NE000518	14.992.948/0001-85	BRASIL NUTRICAO COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	56.703,00
2020NE000595	33.000.118/0001-79	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	16.452,21
2020NE000611	07.432.517/0001-07	SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA	5.252,39
2020NE000690	03.506.307/0001-57	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	18.816,20
2020NE000761	09.315.202/0001-05	MEDLIFE LOGISTICA LTDA	197,12
2020NE000771	33.000.118/0001-79	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	35.908,21
2020NE000772	40.432.544/0001-47	CLARO S.A.	7.837,04
2020NE000773	33.000.118/0001-79	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	786,26
2020NE000777	33.000.118/0001-79	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	13.529,26
2020NE000853	26.728.117/0001-80	R. CLEAN COMERCIAL EIRELI	255
2020NE000870	33.000.118/0001-79	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	51.580,65
2020NE000873	09.445.502/0001-09	SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS-EIRELI	4.302,52
2020NE001017	03.595.040/0001-11	BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI	19.591,09
2020NE001018	03.595.040/0001-11	BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI	19.172,18
2020NE001217	03.595.040/0001-11	BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI	5.801,60
2020NE001219	03.595.040/0001-11	BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI	1.647,21
2020NE001222	33.000.118/0001-79	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	3.000,00
2020NE001229	27.595.780/0001-16	CS BRASIL FROTAS LTDA	12.222,78
2020NE001232	07.432.517/0001-07	SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA	10.192,27
2020NE001244	03.595.040/0001-11	BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI	2.364,06
2020NE001245	03.595.040/0001-11	BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI	7.907,01
2020NE001246	03.595.040/0001-11	BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI	32.243,90
2020NE001247	03.595.040/0001-11	BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI	23.087,36
2020NE001248	03.595.040/0001-11	BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI	18.154,16
2020NE001249	03.595.040/0001-11	BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI	125.022,79
2020NE001250	08.115.568/0001-60	VIVERDE SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI	258,91
2020NE001251	08.115.568/0001-60	VIVERDE SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI	11.975,21
2020NE001252	08.115.568/0001-60	VIVERDE SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI	4.442,66



RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - SEMPRE			
DOCUMENTO CONTABIL	CREDOR		SALDO A LIQUIDAR
EMPENHO	CNPJ/CPF	RAZÃO	VALOR
2020NE001254	09.445.502/0001-09	SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS-EIRELI	3.226,80
2020NE001255	09.445.502/0001-09	SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS-EIRELI	38.279,17
2020NE001257	09.445.502/0001-09	SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS-EIRELI	38.133,14
2020NE001258	09.445.502/0001-09	SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS-EIRELI	26.716,67
2020NE001259	09.445.502/0001-09	SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS-EIRELI	3.262,16
2020NE001260	09.445.502/0001-09	SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS-EIRELI	29.487,34
2020NE001261	03.595.040/0001-11	BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI	5.149,77
2020NE001350	06.969.959/0033-01	INSTITUCAO SOCIAL MANASSES	192.500,00
2020NE001351	06.969.959/0033-01	INSTITUCAO SOCIAL MANASSES	231.000,00
2020NE001352	06.969.959/0033-01	INSTITUCAO SOCIAL MANASSES	231.000,00
TOTAL			1.936.124,65

Salvador, 16 de novembro de 2021.

**CLISTENES BISPO**  
Secretário

### NOTIFICAÇÃO DO CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, notifica a relação dos Restos a Pagar não Processados a serem cancelados, do exercício de 2020, em cumprimento a Instrução Cameral nº 001/2016 1º - C, TCM-BA.

NOTA DE EMPENHO	CONTRATO	CREDOR	NOME	VALOR
2018NE000153	2016CT000698	00.895.371/0001-89	COM TECH INFORM...	113.994,40
2020NE000154	2018CT007192	00.895.371/0001-89	COM TECH INFORM...	1.876,80
2020NE000186	2019CT008218	34.409.656/0001-84	PA ARQUIVOS LTDA.	1.926,52
2020NE000187	2019CT002264	34.409.656/0001-84	PA ARQUIVOS LTDA.	12.464,34
2020NE000208	2019CT002264	34.409.656/0001-84	PA ARQUIVOS LTDA.	2.000,00
2020NE000290	2020CT002371	04.603.900/0001-84	EKIPSUL COMERCIO ...	360,00
2020NE000291	2020CT002372	03.326.448/0001-98	ELLO ATACADAO DE ...	3.800,00
2020NE000392	2020CT003220	12.396.993/0001-41	YM 8 COMERCIAL D ...	418,00
2020NE000661	2020CT003808	13.192.984/0001-00	RECANTO SANTA RI...	106.898,17
2020NE000686	2019CT007150	34.427.849/0001-68	COMERCIAL REFR...	1.731,18
2020NE000687	2018CT007192	00.895.371/0001-89	COM TECH INFORM...	5.508,00
2020NE000842	2016CT000633	27.284.516/0001-61	MAXIFROTA SERVIC...	2.703,09
2020NE000978	2020CT004190	156.145.145-20	ISABEL CRISTINA A SI ...	3.833,33
2020NE001018	2019CT003433	07.501.774/0001-45	FUNERARIA CAMPO ...	279,04
2020NE001249	2020CT005134	06.123.226/0001-66	AHOP COMERCIO A ...	72,00
2020NE001482	2020CT005730	68.858.539/0001-10	FUTURA COMERCIO ...	646,71
2020NE001489	2017CT006189	08.943.811/0001-38	VENTURA E MASSA ...	11.666,67
2020NE001502	2019CT003433	07.501.774/0001-45	FUNERARIA CAMPO ...	198,93
2020NE001633	2020CT006091	03.094.290/0001-78	MMV. INDUSTRIA C ....	1.800,00
2020NE001667	2018CT007192	00.895.371/0001-89	COM TECH INFORM...	21.000,00
2020NE001668	2018CT007192	00.895.371/0001-89	COM TECH INFORM...	10.000,00

NOTA DE EMPENHO	CONTRATO	CREDOR	NOME	VALOR
2020NE001670	2018CT007192	00.895.371/0001-89	COM TECH INFORM...	4.528,80
2020NE001734	2020CT006376	05.092.265/0001-80	LUCIANO F. COSTA	33,66
2020NE001739	2020CT003593	11.508.726/0001-56-	LARCLLEN SAUDE A ...	23.940,64
2020NE001747	2020CT006426	73.849.952/0001-58	ATAKAREJO DISTRI ...	74,32
2020NE001756	2020CT006663	12.396.993/0001-41	YM 8 COMERCIAL D ...	1.000,00
2020NE001764	2020CT006648	12.396.993/0001-41	YM 8 COMERCIAL D ...	170,00
2020NE001880	2020CT006568	22.505.764/0001-71	CASA ATLANTICO EI ...	5,70
2020NE001881	2020CT006501	20.050.544/0001-75	A.DA SILVA LIMA ...	1.485,00
2020NE001882	2020CT006502	26.728.117/0001-80	R. CLEAN COMERC ...	34.123,00
2020NE001884	2020CT006498	12.396.993/0001-41	YM 8 COMERCIAL D ...	1.688,34
2020NE002000	2020CT006989	10.675.412/0001-85	VVM ATACADISTA D ...	4.660,00
2020NE002102	2018CT003816	07.432.517/0001-07	SIMPRESS COMERC ...	1.128,60
2020NE002103	2018CT003816	07.432.517/0001-07	SIMPRESS COMERC ...	1.094,68
2020NE002143	2019CT003433	07.501.774/0001-45	FUNERARIA CAMPO ...	27.878,39
2019NE001357		135.820.625-20	CAASAH CASA DE A...	10.000,00
2020NE000180		135.820.625-20	JOSE CARLOS ABREU MOREIRA	17.500,00
2020NE001270		42.049.437/0001-60	CAASAH CASA DE A...	26.400,00
2020NE001326		42.049.437/0001-60	CAASAH CASA DE A...	14.400,00
2020NE001542		42.049.437/0001-60	CAASAH CASA DE A...	14.400,00
2020NE001711		42.049.437/0001-60	CAASAH CASA DE A...	26.400,00
2020NE001737		135.820.625-20	JOSE CARLOS ABREU MOREIRA	2.500,00
2020NE001992		135.820.625-20	JOSE CARLOS ABREU MOREIRA	10.000,00
2020NE002125		42.049.437/0001-60	CAASAH CASA DE A...	60.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>586.389,38</b>

Salvador, 16 de novembro de 2021.

**CLISTENES BISPO**  
Secretário

### Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

### RESOLUÇÃO CMASS Nº 55/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º Aprovar**, por unanimidade, a prestação de contas do primeiro semestre do exercício 2021, das fontes 00,28,29.

**Art. 2º Aprovar** o demonstrativo de Execução Físico-financeira, primeiro semestre, referente à utilização dos recursos federal, estadual e municipal para o financiamento e cofinanciamento do SUAS, dos serviços, programas, projetos e benefícios referente às fontes municipais, estaduais e federais, e o Relatório de Gestão 2021 com as seguintes recomendações a serem aperfeiçoadas quanto à execução da política de assistência social:

a) Que a prestação de contas a este CMASS seja apresentada trimestralmente, no formato proposto pela Portaria SNAS Nº 124/2017, com o fornecimento de todas as informações necessárias e solicitadas pelo controle social.

b) Que sejam adotadas todas as providências necessárias para sanar as fragilidades e para promover as adequações necessárias para atender às normativas legais, resoluções e deliberações do controle social.

c) Que sejam formalizados e instituídos os fluxos internos de funcionamento da política de assistência social no município, a fim de garantir a transparência, o acesso e o bom uso dos recursos públicos.

d) Que a composição das equipes técnicas dos CRAS, CREAS, PAEF/MSE, Centros Pop e UAI seja



reorganizada conforme preconiza a NOB-RH/SUAS.

e) Que haja organização para aquisição de móveis, computadores, impressoras e regularização do fornecimento de água, luz e acesso à internet para todos os equipamentos públicos.

f) Que sejam traçadas estratégias para melhorar a segurança nos equipamentos públicos, seja com o retorno da guarda municipal ou com a contratação de agentes de portaria e vigilantes.

g) Que sejam ampliadas as equipes técnicas do FMAS, da DIRAF e da Gerência de Gestão do SUAS, DPSE, DPSB e GCABF.

h) Que seja fortalecida a Gerência de Gestão do SUAS com as áreas técnicas de vigilância socioassistencial, gestão do trabalho, regulação e educação permanente.

i) Que seja articulado o suporte e orientação à rede socioassistencial privada, conforme estruturação do Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS do Ministério da Cidadania-MC e potencializar a orientação as entidades.

j) Que sejam especificadas as despesas decorrentes do uso de recurso de reprogramação e do uso de recursos oriundos do cofinanciamento do ano vigente.

k) Que os recursos próprios do município, de fonte 00, referente ao SUAS sejam alocados no FMAS.

l) Realização de processo a luz da lei 13.019 para execução indireta e/ou execução direta para serviços que ainda não tenham alcançado meta pactuada.

m) Ampliar equipe do CMASS, inclusive para dar suporte ao processo de análise da prestação de contas.

n) Que seja dado maior suporte às ações da Proteção Social Básica no município de Salvador.

o) Ampliar processo de inserção econômica e produtiva articulada aos serviços.

p) Implementar transporte próprio aos trabalhadores das ilhas.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 05 de novembro de 2021

**RODRIGO ALVES**  
Presidente

### RESOLUÇÃO CMASS N.º 56/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal N.º 9502/2019,

**RESOLVE** acerca dos requerimentos para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMASS:

**Art. 1.º. Aprovar** a manutenção das inscrições abaixo relacionadas, neste Conselho:

N.º	N.º DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
1	057/2011	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO - ABRE	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; PROGRAMA DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS
2	144/13	INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO A PESQUISA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E SAÚDE (INTS)	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO; PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS DE AMBOS OS SEXOS.
3	252/2016	ASSOCIAÇÃO ÔMBRO AMIGO	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO; PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS
4	269/16	CENTRO EDUCACIONAL, DE AÇÃO SOCIAL, CULTURAL E AMBIENTAL - CEASCA	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO; PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS DE AMBOS OS SEXOS
5	370/2109	ASSOCIAÇÃO PROJETO CIDADANIA SOLIDÁRIA DIEGO FORTUNATO (PRODIEFOR)	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADOLESCENTES E JOVENS

**Art. 2.º. Aprovar** a inscrição das entidades abaixo relacionadas nesse conselho:

N.º	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
1	ONG CIPÓ COMUNICAÇÃO INTERATIVA	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS
2	IRMÃ ROMANA	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS
3	GRUPO DE AÇÃO SOCIAL (GAS)	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO; PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, MULHERES, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS
4	SOCIEDADE BENEFICENTE 25 DE JUNHO	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO; PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E SUAS FAMÍLIAS
5	ASSOCIAÇÃO PARCEIROS DA ALEGRIA (APA)	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO; PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS
6	ASSOCIAÇÃO HUMANO PROGRESSO BRASIL	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO; PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E SUAS FAMÍLIAS
7	MOVIMENTAIYÉ IBCEDH-INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
8	CENTRO DE LOGOPEDIA E PSICOMOTRICIDADE DA BAHIA (CLPB)	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; PROGRAMA DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E SUAS FAMÍLIAS
9	CENTRO DE UMBANDA CABOCLÓ TAPEROÁ	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS
10	ISPACA - INSTITUTO SOCIAL DE PROTEÇÃO E APOIO AS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SCFV	CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 05 de novembro de 2021.

**RODRIGO ALVES**  
Presidente

**RESOLUÇÃO CMASS Nº 57/2021**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Prorrogar** o prazo de entrega da documentação para manutenção das entidades inscritas no CMASS até 31 de dezembro de 2021, de acordo com a resolução nº32/2021 do CNAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 05 de novembro de 2021

**RODRIGO ALVES**  
Presidente

**RESOLUÇÃO CMASS Nº 58/2021**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Aprovar** o aditivo da unidade de acolhimento emergencial Pérolas de Cristo, com o valor de R\$ 2.425.500,00 (Dois Milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil e quinhentos Reais), Meta 210, das fontes 00 e da portaria 369 da fonte 29, com início em 01 de novembro de 2021 e término em 30 de abril de 2022, com duração de 6 meses.

**Art. 2. Aprovar** o aditivo da unidade de acolhimento emergencial ASPEC, com o valor de R\$ 1.570.800,00 (Um milhão, quinhentos e setenta mil e oitocentos Reais), Meta 136, das fontes 00 e da portaria 369 da fonte 29, com início em 01 de novembro de 2021 e término em 30 de abril de 2022, com duração de 6 meses.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 05 de novembro de 2021

**RODRIGO ALVES**  
Presidente

**RESOLUÇÃO CMASS Nº 59/2021**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Aprovar** a convocação de 60 pessoas do processo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 09/2017 PMS - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II - OPERACIONAL para atuarem no CADÚnico, com o valor de R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil Reais), durante dois anos, com recursos da fonte 29 do IGD PBF.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 05 de novembro de 2021

**RODRIGO ALVES**  
Presidente

**Conselho Municipal do Idoso - CMI**

**RESOLUÇÃO/CMI Nº 015 de 18 de novembro de 2021**

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições legais, considerando o fim do biênio 2019/2021 e a necessidade de deflagração de processo eleitoral para se escolher as 06 (seis) entidades representantes da Sociedade Civil com mandatos para o biênio 2022/2024, no Conselho Municipal do Idoso, conforme regulamentado pela Lei 6.760, de 18 de julho de 2005 e Decreto nº 16.860, de 11 de outubro de 2006, Resolve:

**Art. 1º** Fica regulamentado o processo de eleição para 06 (seis) membros titulares representantes da sociedade civil do Conselho Municipal do Idoso para a gestão 2022/2024, na forma desta resolução.

Parágrafo único. A escolha dos representantes da sociedade civil do CMI será mediante votação em Assembleia Geral, cuja convocação dar-se-á por meio de edital expedido pelo presidente do Conselho em exercício, nele constando data, local, pauta e critérios de participação das entidades não governamentais.

**Art. 2º** Para tanto, em decorrência de decisão da Presidência do Conselho Municipal do idoso neste ato estabelece a Comissão organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Municipal do Idoso do Município do Salvador, com a finalidade de organizar o processo de escolha das entidades representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal do Idoso no biênio 2022/2024, bem como adotar todas as demais providências necessárias à fiel execução dos trabalhos.

Art. 3º A Comissão criada por esta resolução tem a seguinte composição:

I - Marcelo Ribeiro Guardia - representante da Casa Civil

II - Roselita Gessser - representante da Secretaria Municipal de Promoção Social e combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRES;

III - Maria Eneuma Gomes Freitas - representante da Secretaria Municipal de Educação - SMED;

IV - Diva Maria Souza Santos - representante da Ordem dos Advogados da Bahia - OAB;

V - Francine Santos Souza - representante da Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Leste - ADRA;

VI - Ivan Gomes dos Santos Silva - representante do Centro comunitário Batista Clériston Andrade - CECOM;

Parágrafo primeiro. A Comissão ora constituída contará com o apoio do Senhor Antônio Carlos Maltez - Assessor técnico do Conselho Municipal do Idoso - CMI.

Parágrafo segundo. A Defensoria Pública do Estado da Bahia, por sua Especializada da Pessoa Idosa, atuará na direção da comissão eleitoral, conferindo suporte jurídico adequado ao fiel cumprimento dos trabalhos.

**Art. 4º** Caberá à Secretaria Municipal de Promoção Social e combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRES assessorar a Comissão e propiciar-lhe todo o apoio necessário ao cumprimento de suas finalidades, inclusive destinando-lhe servidor para atuar como secretário e providenciando material, meios de transporte, divulgação dos atos e espaços para reuniões e funcionamento.

**Art. 5º** A Comissão deverá concluir o processo de eleição do novo Conselho no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da vigência desta Resolução.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, 18 de novembro de 2021.

**DANIELA SIMÕES MENEZES**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**

**Fundação Cidade Mãe - FCM**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

LICITAÇÃO: 004/2021  
TERMO DE COMPROMISSO: 2021000005  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 190135/2021  
EMPRESA: TAC COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA  
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
VALOR GLOBAL: R\$ 22.628,24 (VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 100300 - REFORMA E EQUIPAGEM DAS UNIDADES DE ABRIGAMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.12 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 18 de novembro de 2021

**ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA**  
Presidente/FCM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR****PORTARIA Nº 243/2021**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 -4787/2021 de 24/02/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a **Renovação da Licença Ambiental Unificada nº 2018-SEDUR/CLA/LU-191** publicada no dom nº 7.200, através da portaria nº 458/2018, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **POSTO ALBALONGA LTDA** inscrita no CNPJ: nº 07.865.419/0001-55, para **comércio varejista para veículos automotores**, com capacidade de armazenamento de 105 m<sup>3</sup> de combustíveis líquidos, localizada na Avenida Vaso da Gama, nº 3.883, Brotas, neste município, Coordenadas Geográficas 12°59'52,69"S e 38°29'30,98"O (Datum Sirgas 2000) mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante

vigência da licença como implantação de Lavagem de veículos e abastecimento de GNV;

II. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

III. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas; óleo usado/contaminado; resíduos classe I; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sacatas; papel e papelão; embalagens de lubrificantes; borras oleosas da SAO; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS; IV. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferencial a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

V. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descaminação e a destinação adequada das mesmas, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VI. As embalagens vazias de produtos automotivos, deverão previamente à reciclagem ou descarte, ser completamente escoadas e inutilizadas, através de perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada, conforme item 6.12 da Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM Nº. 3656 de 25/08/2006 devendo realizar a logística reversa das embalagens vazias de óleo lubrificantes;

VII. Destinar as borras dos separadores água/óleo, óleo usado e/ou contaminado proveniente das embalagens de lubrificantes, para empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM Nº. 3656 de 25/08/2006;

VIII. Apresentar semestralmente os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, óleo usado, limpeza da caixa separadora de água e óleo, limpeza da fossa e embalagens plásticas;

IX. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, semestralmente, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;

X. Realizar a limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga, visita dos tanques de combustíveis e bombas, dos sistemas Separadores de Água e Óleo - S.A.O e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços - formulários, devendo apresentar à PMS/SEDUR, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XIII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XIV. Efetuar no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta Licença, a instalação de novas canaletas metálicas em volta da área de descarga e respiros, com um raio de aproximadamente 2,00 m, ligada a caixa separadora de água e óleo, também em volta dos tanques e SUMP's e tanque de acondicionamento de óleo usado, de forma a atender aos dispositivos da NT nº. 02/2006 apresentar a PMS/SEDUR relatório comprobatório com fotos;

XV. Efetuar no prazo de 01 (um) ano a instalação do Sistema eletrônico de medição de estoque (ATG) do SASC e Sistema de monitoramento e detecção de vazamento nos tanques de parede dupla, monitoramento intersticial, atendendo a ABNT NBR 13.786/2019. Apresentar a PMS/SEDUR relatório comprobatório com fotos.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 12 de novembro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO  
Secretário

#### PORTARIA Nº 244/2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 - 14090 de 16/07/2021,

RESOLVE:

**Art. 1º** conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 2018-SEDUR/CLA/LU-073** publicada no DOM nº 7.057, através da portaria nº 114/2018, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **ESTELLA MARIS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** inscrita no CNPJ: nº 00.704.922/0001-80, para **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS AUTOMOTORES E VENDA DE LUBRIFICANTES LTDA**, com capacidade de armazenamento de 90 m³ de combustíveis líquidos, situado na rua Capitão Melo, nº 92, Estella Maris, neste município, coordenadas geográficas 12º56 9,05 S e 38º19 54,48 O (Datum Sirgas 2000). Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de lavagem de Veículos e abastecimento de GNV;

III. Manter atualizado o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

IV. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos Classe I (óleo usado, embalagens plásticas e borra da caixa separadora de água e óleo, etc.), contados a partir da publicação desta Licença;

V. Apresentar, semestralmente, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, óleo usado, limpeza da caixa separadora de água e óleo e embalagens plásticas;

VI. Apresentar, semestralmente, relatório comprobatório com fotos da limpeza periódica das bocas dos tanques, câmeras de contenção das bombas, SUMP's e canaletas, evitando o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva;

VII. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, o laudo das condições de estanqueidade, atualizado, dos tanques e de suas instalações subterrâneas, ou áreas para armazenagem de combustível em conformidade com a NBR 13784 da ABNT acompanhado da ART do responsável técnico;

VIII. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório comprobatório com fotos da reparação das canaletas metálicas da ilha de abastecimento de forma a atender aos dispositivos da NT nº. 02/2006 e apresentar relatório comprobatório com fotos;

IX. Apresentar, no prazo de 01 (um) ano, relatório comprobatório com fotos da instalação do monitoramento intersticial em tanques de parede dupla, atendendo a NT 13.786;

X. Apresentar, anualmente, o laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO) existente, assinado por profissional habilitado e acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART), contendo resultado das análises físicos químicos do afluente e efluente das caixas SAO e indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da Resolução nº430/2011 (Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes);

XI. Apresentar, anualmente, relatório comprobatório com fotos das revisões das válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante;

XII. Apresentar, semestralmente, relatório comprobatório com fotos da limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo que deverá ser executada com a frequência adequada para garantir sua eficiência;

XIII. Proceder à troca dos tanques 01, 02, 03 e 04 até o final da vigência desta licença, conforme os padrões estabelecidos pela norma ABNT NBR 16161:2020 que estabelece a vida útil dos tanques jaquetados em 18,1 anos;

XIV. Implementar no prazo de 90 (noventa) dias o PEA Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 16 de novembro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO  
Secretário

#### PORTARIA Nº 245/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 76/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000 - 22928 / 2021 de 09/11/2021,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a **Transferência da Autorização Ambiental nº 2021-SEDUR/CLA/TAA-01 da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-SUCOP** inscrita no CNPJ nº 10.635.089/0001-16 para **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**, inscrita no CNPJ nº 13.927.801/0028-69, para execução do Projeto de Integração de Achados Arqueológicos ao projeto da Praça Castro Alves - Palco dos Poetas, em área de aproximadamente 1.000 (mil) m², entre o monumento Castro Alves e o Palácio dos Esportes, na Praça Castro Alves, Centro Histórico, Salvador-BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes já estabelecidas na referida autorização

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 16 de novembro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO  
Secretário

#### PORTARIA Nº 247/2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº

8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 - 3935 de 15/02/2021,

RESOLVE:

**Art. 1º** conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 2018-SEDUR/CLA/LU-091**, publicada no DOM nº 7.078, através da portaria nº 168/2018, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **C.T.C.A. COMERCIO DE TUBOS CONEXOES E ACESSORIOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 18.821.252/0001-47, para a atividade de comércio de sucatas metálicas com capacidade instalada de 2,2 t/dia, localizada na Rua Pisca Pisca, s/n, Pirajá, Salvador-BA, CEP: 41290-665. Delimitado pelas coordenadas geográficas: 38°26'52,46"W, 12°53'00,66"S, 38°26'50,43"W, 12°52'58,92"S, 38°26'50,76"W, 12°52'38,34"S, 38°26'52,72"W, 12°52'59,58"S (SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes a contar desta publicação:

- I. Manter a SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ou obras realizadas, durante vigência da licença;
- II. Manter o ambiente limpo e organizado, devendo realizar periodicamente os serviços de controle de vetores e pragas urbanas na área destinada ao armazenamento temporário das sucatas metálicas;
- III. Atender a Lei Municipal nº 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante funcionamento;
- V. Manter sempre atualizados o Termo de Viabilidade de Localização - TVL, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRa, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;
- VI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;
- VII. Receber e/ou adquirir motores, máquinas, tanques, tambores, entre outros equipamentos oriundos de desativação industrial ou posto de combustíveis, contaminados com gases, produtos químicos, óleos e graxas ou outros contaminantes, somente após a sua devida descontaminação, devendo manter em seus arquivos para fins de fiscalização a documentação comprobatória;
- VIII. Realizar o correto armazenamento temporário dos resíduos Classe I (estopas e panos contaminados provenientes da limpeza das peças e outros resíduos contaminados), em conformidade com a ABNT 12235 e suas alterações e a destinação para empresa devidamente habilitada e licenciada, devendo apresentar, anualmente, comprovantes de destinação dos resíduos classe I.
- IX. Manter as sucatas de equipamentos e peças impregnadas de óleo e/ou graxa armazenadas em local coberto, com piso impermeabilizado e sobre bacia de contenção;
- X. Realizar ações de Educação Ambiental direcionadas aos colaboradores, com foco na capacitação para execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
- XI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;
- XII. Realizar a limpeza periódica da fossa séptica, com frequência adequada para garantir sua eficiência, e somente por empresas habilitadas e licenciadas, devendo manter os comprovantes para fins de fiscalização;
- XIII. Fica vedada a disposição final de sucatas no meio ambiente, tais como o abandono ou lançamento em corpos de água, terrenos baldios ou alagadiços, a disposição em aterros sanitários e a queima a céu aberto.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 16 de novembro de 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

### PORTARIA Nº 253/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Designar a servidora Maria Cândida D'Assumpção Beltrão, matrícula nº 3021001, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Setor B, grau 63, do Setor de Projetos Urbanos da Diretoria de Desenvolvimento Urbano desta Secretaria.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 17 de novembro de 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

### PORTARIA CONJUNTA Nº 152/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB e o SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 12 da Lei nº 9.535, de 24/08/2020, Art. 8º da Lei nº 9.558, de 30/12/2020, e o Art. 13 do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, assim como o Convênio nº

001/2015, de 01/07/2015, publicado no DOM nº 6.370, de 04 a 06/07/2015, Primeiro Termo Aditivo, de 08/05/2017, publicado no DOM nº 6.844, de 19/05/2017, Segundo Termo Aditivo, de 01/10/2018, publicado no DOM nº 7.214, de 03/10/2018, Terceiro Termo Aditivo, de 07/01/2019, publicado no DOM nº 7.298, de 04/02/2019, Quarto Termo Aditivo, de 28/01/2020, publicado no DOM nº 7.561, de 30/01/2020 e Quinto Termo aditivo, de 18/03/2021, publicado no DOM nº 7.969, de 26/03/2021.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 26.451.0009.101200 - Implantação de Corredores de Transportes Públicos Integrados, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade, Gabinete da Superintendência de Obras Públicas, em 16 de novembro de 2021.

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário Municipal de Mobilidade

**ORLANDO CÉZAR DA COSTA CASTRO**  
Superintendente de Obras Públicas do Salvador  
ANEXO A PORTARIA Nº 152/2021

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1	
<b>UNIDADE ORIGEM:</b>			
53000 - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB			
530002 - UG SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB			
53002 - SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB			
<b>UNIDADE DESTINO:</b>			
61000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA			
616002 - UG SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP			
61602 - SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador			
			Valores em R\$ 1,00
PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR
26.451.0009.101200	44.90.51	0.1.90	1.050.000
26.451.0009.101200	44.90.39	2.1.00	650.000
26.451.0009.101200	44.90.52	2.1.00	52.400
<b>TOTAL</b>			<b>1.752.400</b>

### PORTARIA Nº 153/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, alterada pela Lei nº 9.186/2016, modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador, publicada no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.748 de 29 de dezembro de 2016 e Decreto nº 28.242 de 17 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.762 de 18 de janeiro de 2017, republicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.771 de 31 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 28.416 de 27 de abril, publicado no DOM nº 6.831 de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar o servidor, **Sergio Luiz Anjos de Melo**, matrícula nº 3012813, Secretário Administrativo, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Gerente III, Grau 56, da Gerência de Projetos de Mobilidade e Acessibilidade, da Diretoria de Planejamento de Transporte, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular **Jose Jorge Cardoso Moura**, matrícula nº 3158902, por motivo de férias regulamentares no período de 16/11/2021 a 15/12/2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 18 de novembro de 2021.

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário

## Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

### PORTARIA Nº 379/2021

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018, Considerando os procedimentos necessários ao cumprimento do Decreto nº 34.749 de 11 de novembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2021;

Considerando a recomendação contida no item 2 da Instrução Cameral nº 001/2016 - 1ª C. do Tribunal de Contas dos Municípios/TCM-BA;

Considerando a existência de saldos orçamentários de RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS inscritos em 31/12/2020, os quais não serão mais utilizados;

RESOLVE:

Após devidamente notificadas, confirmamos o cancelamento dos saldos dos empenhos inscritos em



RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, correspondentes às empresas contidas na relação anexa.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 17 de novembro de 2021.

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**

Superintendente Executivo

**ANEXO-PORTARIA TRANSALVADOR Nº 379/2021**

**SALDOS DE EMPENHO A CANCELAR DE RESTOS A PAGAR 2021**

NE INSCRITA	CREDOR	*	VALOR
2019NE001399	60.746.948/0001-12 BANCO BRADESCO S/A	3	6.172,80
2020NE000085	11.508.726/0001-56 LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA	1	6.695,56
2020NE000087	00.000.000/5082-25 BANCO DO BRASIL SA	3	669,35
2020NE000090	90.400.888/0001-42 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	3	112,65
2020NE000091	90.400.888/0001-42 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	3	48.300,00
2020NE000093	00.360.305/0001-04 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3	275,50
2020NE000095	11.258.473/0001-00 PODIUM DISTRIBUIDORA EIRELI	1	6.897,00
2020NE000098	04.858.785/0001-99 ESTACAO DIGITAL SISTEMAS REPROGRAFICOS EIRELI	1	4.121,70
2020NE000106	07.432.517/0001-07 SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA	2	72,68
2020NE000108	60.746.948/3053-04 BANCO BRADESCO S.A.	3	100,00
2020NE000118	11.164.695/0001-63 Z5 MONTAGENS E EVENTOS LTDA	1	31.595,30
2020NE000122	22.526.850/0001-60 SOU COMUNICACAO LTDA	1	672,29
2020NE000140	40.463.648/0001-19 RENGEL RADIO TAXI LTDA	2	2.066,67
2020NE000142	60.746.948/0001-12 BANCO BRADESCO S/A	3	5.725,15
2020NE000147	13.493.381/0001-30 JONAS LOPES SERVICOS EIRELI	1	8.133,48
2020NE000282	66.455.536/0001-00 EMPRESA DE TRANSPORTES APOTEOSE LTDA	2	541,00
2020NE000331	66.605.734/0001-02 CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA LTDA	1	13.690,00
2020NE000363	07.432.517/0001-07 SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA	2	2,50
2020NE000376	07.432.517/0001-07 SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA	2	312,26
2020NE000599	34.028.316/0001-03 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	5	440,20
2020NE000655	33.000.118/0001-79 TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	2	3.583,32
2020NE000811	00.000.000/5082-25 BANCO DO BRASIL SA	3	1.105,25
2020NE000905	19.557.079/0001-84 UNENEL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	2	389,33
2020NE000915	40.432.544/0001-47 CLARO S.A.	2	3.553,72
2020NE000916	33.000.118/0001-79 TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	2	537,50
2020NE001056	07.432.517/0001-07 SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA	2	1.022,71
2020NE001068	07.877.926/0001-09 VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A.	1	2.167,62
2020NE001157	27.595.780/0001-16 CS BRASIL FROTAS LTDA	2	190,98
2020NE001163	02.558.157/0001-62 TELEFONICA BRASIL S.A.	2	224,11
2020NE001256	16.502.551/0001-93 SITRAN SINALIZACAO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA	1	19,77
2020NE001268	00.394.460/0381-14 MINISTÉRIO DA ECONOMIA	4	35.441,08
2020NE001285	16.306.870/0001-23 ESCRITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	29.513,13
2020NE001309	04.243.216/0001-39 MOBILITEX TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA	1	890,00
2020NE001324	03.506.307/0001-57 TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	2	20.012,45
2020NE001330	34.028.316/0005-37 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	5	222.167,41
2020NE001332	02.566.841/0001-96 MARTINS & NERI LTDA	1	6.206,00
2020NE001333	02.566.841/0001-96 MARTINS & NERI LTDA	1	32.202,18

2020NE001336	00.360.305/0001-04 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3	5.839,40
2020NE001443	16.491.623/0001-44 PRISMA PARTICIPACOES LTDA.	1	250.714,95
<b>TOTAL</b>			<b>752.377,00</b>

**\* JUSTIFICATIVAS DE CANCELAMENTO:**

1) Despesa executada por Ordem de Serviço/Medição. Empenho emitido de forma estimada e sem faturamentos em aberto. Saldo residual de NE.

2) Contrato com execuções mensais e sucessivas definidas através de Instrumento de Descentralização de Pagamento realizadas pelo Órgão de Controle Sistemático (SEMGE), com Empenhos emitidos de forma estimada e sem faturamentos em aberto. Saldo residual de NE. OBS: Valor Apostilado mensal superior as execuções mensais realizadas.

3) Contrato com execuções mensais e sucessivas através de Medições do volume de arrecadação de diversas receitas. Empenhos emitidos de forma estimada e sem faturamentos em aberto. Saldo residual de NE.

4) Despesa com execuções mensais e sucessivas realizados conforme efetiva realização da Receita Corrente Líquida, com Empenhos emitidos de forma estimada e sem faturamentos em aberto. Saldo residual de NE. OBS.: Variação conforme efetiva realização da receita.

5) Contrato com execuções mensais e sucessivas através de Medições de Postagens de NAI's e NIP's, com Empenhos emitidos de forma estimada e sem faturamentos em aberto. Saldo residual de NE. OBS.: Variação conforme efetiva realização das Postagens.

**PORTARIA Nº 380/2021**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apure as irregularidades constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº **161755/2021**, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 17 de novembro de 2021.

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Superintendente

**PORTARIA Nº 381/2021**

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018.

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras e serviços destinados a **construção de muro de contenção com painéis em solo grampeado**, na Rua Rio de São Pedro, nº 224, Djalma Ramos, vias Locais (VL) - Bairro da Graça, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 16.713 / 2021, sob a responsabilidade técnica da Rio de São Pedro Empreendimento Spe LTDA.

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a execução a **construção de muro de contenção com painéis em solo grampeado**, na Rua Rio de São Pedro, nº 224, Djalma Ramos, vias Locais (VL) - Bairro da Graça, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§ 1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no prazo máximo de 100 (cem) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, executados no período diurno, compreendido entre 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§ 2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), na pista de rolamento, devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§ 3º - Os acessos às edificações próximas existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citado no caput do Art. 1º.

§ 4º - Durante a execução dos serviços, não será permitido à ocupação da pista por máquinas ou qualquer tipo de equipamentos.

§ 5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

**Art. 2º** As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Art. 4º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamento, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art. 5º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e no Processo SEDUR nº 16.713 / 2021, sob a responsabilidade técnica da Rio de São Pedro Empreendimento Spe LTDA.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 18 de novembro de 2021.

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Superintendente Executivo

**PORTARIA Nº 378/2021**

Publicado no Diário Oficial do Município de 13 a 16/11/2021  
Republicado por ter saído com incorreção.

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **VANDERVAL LIMA DA SILVA**, matrícula nº 3016588; **ANTÔNIO CESAR MONTEIRO RAMOS**, matrícula nº 3015246 e **LUIZ BAHIA NETO**, matrícula nº 3087575, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Avaliação de Uniformes da TRANSALVADOR.

Parágrafo único - Nos impedimentos legais o Presidente será substituído por **ANTÔNIO CESAR MONTEIRO RAMOS**, matrícula nº 3015246.

Art. 2º - Designar como membros suplentes da referida Comissão, respectivamente, os servidores **CARLOS ALMIRO DA COSTA MELO** matrícula nº 3163044, **WILLYS DA CONCEIÇÃO MAIA**, matrícula nº 3070101 e **JUDÁRIO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 3067763.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 26 de outubro de 2021.

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Superintendente

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 377/2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.152, de 13 a 16/11/2021, referente a instauração de Sindicância,

**Onde se lê:** Processo de sindicância nº 41271/2018 e nº 48442/2018,

**Leia-se:** Processo de sindicância nº 41271/2018.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 12 de novembro de 2021.

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Superintendente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**

**PORTARIA N.º 172/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 26.012, de 07 de maio de 2015,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo n.º 144482/2021, prorrogar, desde 01/11/2021, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 202 da Lei Complementar n.º 01/91.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, 18 de Novembro de 2021.

**MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET**  
Secretária

**PORTARIA N.º 171/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 26.012, de 07 de maio de 2015,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo n.º 142728/2021, prorrogar, desde 01/11/2021, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 202 da Lei Complementar n.º 01/91.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, 18 de Novembro de 2021.

**MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET**  
Secretária

**PORTARIA N.º 164/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovado pelo Decreto n.º 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designada desde 01/11/2021, à servidora **MAISA CLAUDIA NASCIMENTO SILVA**, matrícula n.º 3093731, Técnico Administrativo Municipal, em Extinção, para responder pela Função de Confiança de Gestor de Equipamentos Públicos, grau 65, da Coordenadoria de Feiras e Mercados - CFM, desta

SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular **CARLOS AUGUSTO MOREIRA DE SOUZA**, matrícula n.º 3087036, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 18 de novembro de 2021.

**MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET**  
Secretária

**Guarda Civil Municipal - GCM**

**PORTARIA Nº 180/2021**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

1 - Designar os servidores, **IURCA LAZZARINY DOS SANTOS RODRIGUES** - matrícula nº 3102239, **LUCAS SALOMÃO GUADELUPE LIMA** - matrícula nº 3102041 e **GLEIDSON DOS SANTOS FERREIRA** - matrícula nº 3101605 para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, conforme os artigos 194 e 201 da Lei complementar 01/91, para apurar denúncia que consta no Processo - GCM/GAB | Nº 196233/2021 com base no Art. 202 da LC 01/1991.

2- Na ausência e impedimento do presidente da comissão assumirá, automaticamente, a servidor , **LUCAS SALOMÃO GUADELUPE LIMA** - matrícula nº 3102041, como presidente suplente

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 17 de novembro de 2021.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**  
Inspetor Geral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PR-SEMIT nº 161.886/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEMIT Nº 006/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO SEMIT: 005/2021**

**EMPRESA: LOGIN INFORMATICA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**  
**C.N.P.J.: 00.066.716/0003-53**

**OBJETO:** Contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de: microcomputadores tipo básico; microcomputadores tipo intermediário; microcomputadores tipo avançado; microcomputadores tipo gráfico; notebooks tipo básico; notebooks tipo intermediário; todos com garantia on site de 3 (três) anos, Monitores de 23" com garantia on site de 1 (um) ano e Mochilas para notebook 14", atendendo ao Plano de Contratação e Aquisição de TIC (PCTIC) dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 18.694.100,00 (dezoito milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, cem reais)  
**AMPARO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92

**DATA DO AUTORIZO:** 18/11/2021

Item	Código	UF	Descrição Resumida
1.0	100005874	UNIDADE	MICROCOMPUTADOR INTERMEDIARIO C/ UM MONITOR
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado	
6600,0000	6.773,0117	-2,55 %	

Item	Código	UF	Descrição Resumida
2.0	100005875	UNIDADE	MICROCOMPUTADOR AVANÇADO C/ UM MONITOR
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado	
7940,0000	8.281,4926	-4,12 %	

Salvador, 18 de novembro de 2021

**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**  
Secretário

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PR-SEMIT nº 161.886/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEMIT Nº 007/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO SEMIT: 005/2021**

**EMPRESA: GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA**  
**C.N.P.J.: 89.237.911/0289-08**

**OBJETO:** Contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de: microcomputadores tipo básico; microcomputadores tipo intermediário; microcomputadores tipo avançado; microcomputadores tipo gráfico; notebooks tipo básico; notebooks tipo intermediário; todos com garantia on site de 3 (três) anos, Monitores de 23" com garantia on site de 1 (um) ano e Mochilas para notebook 14", atendendo ao Plano de Contratação e Aquisição de TIC (PCTIC) dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.679.043,61 (quatro milhões, seiscentos e setenta e nove mil, quarenta e três reais e sessenta e um centavos)

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92

**DATA DO AUTORIZO:** 18/11/2021



Item	Código	UF	Descrição Resumida
1.0	100003642	UNIDADE	NOTEBOOK BASICO
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
5208,9700		7.101,1940	-26,65 %
Item	Código	UF	Descrição Resumida
2.0	100000080	UNIDADE	NOTEBOOK INTERMEDIARIO

Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
6349,0000	8.216,4925	-22,73 %

Salvador, 18 de novembro de 2021

**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**  
Secretário

## LICITAÇÕES

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial Mista de Licitação - COEL, designada pelo Decreto Municipal nº 33.967/2021, com base na Lei Municipal nº 9.602/2021, Lei Municipal nº 8.421/2013, Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Municipal nº 3.293/83 e Lei Federal 8.666/93, na sua atual redação, subsidiariamente, está no que couber, torna público para conhecimento dos interessados a licitação:

**CONCORRÊNCIA - SEFAZ Nº 016/2021**

**OBJETO:** Alienação do imóvel localizado à Rua José Augusto Tourinho Dantas, s/n, Código de Logradouro 7260-5, Stella Maris, Salvador - Bahia, Brasil (ID B003).

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº.** 197357/2021 - SEFAZ

**DATA:** 21/12/2021

**HORA:** 15:00 horas (horário local);

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior Oferta;

**LOCAL:** Auditório do Prédio Sede da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, situado na Rua das Vassouras, nº 01, Edif. Jorge Lins Freire, 7º andar, Centro - Salvador-Ba.

O Edital encontra-se à disposição no endereço abaixo:

www.sefaz.salvador.ba.gov.br

Salvador, 18 de novembro de 2021.

**ROBSON DOS ANJOS FREITAS**  
Presidente da COEL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial Mista de Licitação - COEL, designada pelo Decreto Municipal nº 33.967/2021, com base na Lei Municipal nº 9.602/2021, Lei Municipal nº 8.421/2013, Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Municipal nº 3.293/83 e Lei Federal 8.666/93, na sua atual redação, subsidiariamente, está no que couber, torna público para conhecimento dos interessados a licitação:

**CONCORRÊNCIA - SEFAZ Nº 017/2021**

**OBJETO:** Alienação do imóvel localizado à Alameda Praia Garapuá, s/n, Código de Logradouro 5148-9, Stella Maris, Salvador - Bahia, Brasil (ID B005).

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº.** 193459/2021 - SEFAZ

**DATA:** 21/12/2021

**HORA:** 10:00 horas (horário local);

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior Oferta;

**LOCAL:** Auditório do Prédio Sede da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, situado na Rua das Vassouras, nº 01, Edif. Jorge Lins Freire, 7º andar, Centro - Salvador-Ba.

O Edital encontra-se à disposição no endereço abaixo:

www.sefaz.salvador.ba.gov.br

Salvador, 18 de novembro de 2021.

**ROBSON DOS ANJOS FREITAS**  
Presidente da COEL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial Mista de Licitação - COEL, designada pelo Decreto Municipal nº 33.967/2021, com base na Lei Municipal nº 9.602/2021, Lei Municipal nº 8.421/2013, Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Municipal nº 3.293/83 e Lei Federal 8.666/93, na sua atual redação, subsidiariamente, está no que couber, torna público para conhecimento dos interessados a licitação:

**CONCORRÊNCIA - SEFAZ Nº 018/2021**

**OBJETO:** Alienação do imóvel localizado à Av. General Severino Filho, s/n, Código de Logradouro 4941-7, Itapuã, Salvador - Bahia, Brasil (ID B006).

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº.** 197393/2021 - SEFAZ

**DATA:** 20/12/2021

**HORA:** 15:00 horas (horário local);

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior Oferta;

**LOCAL:** Auditório do Prédio Sede da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, situado na Rua das Vassouras, nº 01, Edif. Jorge Lins Freire, 7º andar, Centro - Salvador-Ba.

O Edital encontra-se à disposição no endereço abaixo:

www.sefaz.salvador.ba.gov.br

Salvador, 18 de novembro de 2021.

**ROBSON DOS ANJOS FREITAS**  
Presidente da COEL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial Mista de Licitação - COEL, designada pelo Decreto Municipal nº 33.967/2021, com base na Lei Municipal nº 9.602/2021, Lei Municipal nº 8.421/2013, Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Municipal nº 3.293/83 e Lei Federal 8.666/93, na sua atual redação, subsidiariamente, está no que couber, torna público para conhecimento dos interessados a licitação:

**CONCORRÊNCIA - SEFAZ Nº 019/2021**

**OBJETO:** Alienação do imóvel localizado à Av. Anita Garibaldi, s/n, Código de Logradouro 5343-0, Ondina, Salvador - Bahia, Brasil (ID B043).

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº.** 197426/2021 - SEFAZ

**DATA:** 22/12/2021

**HORA:** 09:00 horas (horário local);

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior Oferta;

**LOCAL:** Auditório do Prédio Sede da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, situado na Rua das Vassouras, nº 01, Edif. Jorge Lins Freire, 7º andar, Centro - Salvador-Ba.

O Edital encontra-se à disposição no endereço abaixo:

www.sefaz.salvador.ba.gov.br

Salvador, 18 de novembro de 2021.

**ROBSON DOS ANJOS FREITAS**  
Presidente da COEL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial Mista de Licitação - COEL, designada pelo Decreto Municipal nº 33.967/2021, com base na Lei Municipal nº 9.602/2021, Lei Municipal nº 8.421/2013, Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Municipal nº 3.293/83 e Lei Federal 8.666/93, na sua atual redação, subsidiariamente, está no que couber, torna público para conhecimento dos interessados a licitação:

**CONCORRÊNCIA - SEFAZ Nº 020/2021**

**OBJETO:** Alienação do imóvel localizado à Av. Anita Garibaldi, s/n, Código de Logradouro 5343, Ondina, Salvador - Bahia, Brasil (ID B043.1).

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº.** 197446/2021 - SEFAZ

**DATA:** 22/12/2021

**HORA:** 13:00 horas (horário local);

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior Oferta;

**LOCAL:** Auditório do Prédio Sede da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, situado na Rua das Vassouras, nº 01, Edif. Jorge Lins Freire, 7º andar, Centro - Salvador-Ba.

O Edital encontra-se à disposição no endereço abaixo:

www.sefaz.salvador.ba.gov.br

Salvador, 18 de novembro de 2021.

**ROBSON DOS ANJOS FREITAS**  
Presidente da COEL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial Mista de Licitação - COEL, designada pelo Decreto Municipal nº 33.967/2021, com base na Lei Municipal nº 9.602/2021, Lei Municipal nº 8.421/2013, Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Municipal nº 3.293/83 e Lei Federal 8.666/93, na sua atual redação, subsidiariamente, está no que couber, torna público para conhecimento dos interessados a licitação:

**CONCORRÊNCIA - SEFAZ Nº 021/2021**

**OBJETO:** Alienação do imóvel localizado à Av. Anita Garibaldi, s/n, Código de Logradouro 5343, Ondina, Salvador - Bahia, Brasil (ID B043.2).

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº.** 197467/2021 - SEFAZ

**DATA:** 22/12/2021

**HORA:** 15:00 horas (horário local);

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior Oferta;

**LOCAL:** Auditório do Prédio Sede da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, situado na Rua das Vassouras, nº 01, Edif. Jorge Lins Freire, 7º andar, Centro - Salvador-Ba.

O Edital encontra-se à disposição no endereço abaixo:

www.sefaz.salvador.ba.gov.br

Salvador, 18 de novembro de 2021.

**ROBSON DOS ANJOS FREITAS**  
Presidente da COEL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Especial Mista de Licitação - COEL, designada pelo Decreto Municipal nº 33.967/2021, com base na Lei Municipal nº 9.602/2021, Lei Municipal nº 8.421/2013, Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Municipal nº 3.293/83 e Lei Federal 8.666/93, na sua atual redação, subsidiariamente, está no que couber, torna público para conhecimento dos interessados a licitação:

**CONCORRÊNCIA - SEFAZ Nº 022/2021**

**OBJETO:** Alienação do imóvel localizado à Rua Agnelo Brito, s/n, Código de Logradouro 3355-3, Federação, Salvador - Bahia, Brasil (ID B057).

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº:** 197626/2021 - SEFAZ

**DATA:** 20/12/2021

**HORA:** 10:00 horas (horário local);

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior Oferta;

**LOCAL:** Auditório do Prédio Sede da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, situado na Rua das Vassouras, nº 01, Edif. Jorge Lins Freire, 7º andar, Centro - Salvador-Ba.

O Edital encontra-se à disposição no endereço abaixo:

www.sefaz.salvador.ba.gov.br

Salvador, 18 de novembro de 2021.

**ROBSON DOS ANJOS FREITAS**  
Presidente da COEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 092/2021 - PROC: 133484/2021 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE - (PAPEL TOALHA).**

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZACAO E HOSPITALARES EIRELI	01	R\$ 12.372.110,60

LOTE 02: FRACASSADO

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/11/2021

Salvador, 18 de novembro de 2021.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 118/2021- PROC: 98955/2021- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS (CAPA PARA CHUVA).**

LOTE 01: FRACASSADO

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/11/2021

Salvador, 18 de novembro de 2021.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 114/2021 - PROC: 156455/2021 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preços para MAT. ALIMENTOS/HORT FRUT - (FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES).**

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
TAC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	01	R\$ 159.998,30
NA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES	02	R\$ 15.806,06

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/11/2021

Salvador, 18 de novembro de 2021.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL/SMED em cumprimento ao disposto no Art. 45 da Lei nº 12.462/11 torna público para conhecimento dos interessados a interposição de recursos relativos à licitação a seguir:

**MODALIDADE:** RDC PRESENCIAL Nº 006/2021

**PROCESSO Nº:** 127832/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de construção e reconstrução de 12 (doze) unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação - SMED, no regime de contratação integrada previsto na Lei Federal nº 12.462/2011, conforme especificado no Anteprojeto e seus anexos.

Recorrentes:

**CONSÓRCIO SALVADOR EDUCA II**

Data da entrada: 16/11/2021 às 16h22min - Referente ao Lote 02

Data da entrada: 11/11/2021 às 16h40min - Referente ao Lote 07

**CONSÓRCIO QUALY-INO9VARE**

Data da entrada: 16/11/2021 às 16h40min - Referente ao Lote 02

**CONSÓRCIO ESCOLAS SALVADOR**

Data da entrada: 12/11/2021 às 16h02min - Referente ao Lote 09

**PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**

Data da entrada: 12/11/2021 às 15h00min - Lotes 01, 02 e 07

**CONSÓRCIO KERUV/FPE**

Data da entrada: 16/11/2021 às 15h57min - Referente ao Lote 02

Os demais licitantes poderão apresentar as contrarrazões aos Recursos interpostos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste aviso.

As razões dos Recursos encontram-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br

Salvador, 18 de novembro de 2021.

**BRUNA OLIVEIRA**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 456/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO, CALIBRAÇÃO, AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ESFIGMOMANÔMETRO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

Processo n.º 136.744/2021

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 02/12/2021 até às 10:00 horas do dia 03/12/2021

Abertura das Propostas: 03/12/2021 às 10:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 03/12/2021 às 11:00 horas

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 17 de novembro de 2021.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL/SMS

### AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Lei Municipal 4.484/92, Lei 13.979/2020, Decreto Municipal 13.724/02, na sua atual redação e subsidiariamente a Lei 8.666/93 comunica aos interessados no Pregão Eletrônico n.º 406/2021 - Processo n.º 137.298/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GLICOSÍMETRO E TIRAS REATIVAS PARA GLICEMIA CAPILAR, que fica prorrogado o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 01/12/2021 até às 10:30 horas do dia 02/12/2021, às 10:30 horas (abertura de propostas) e às 11:00 horas (Sessão de Disputa dos Preços). Atenção ao horário de Brasília.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 12 de novembro de 2021.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL/SMS

### COMUNICADO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação/SMS, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Municipal n.º 6.148/2002, Decreto Municipal n.º 13.724 e Lei Federal n.º 8.666/93, comunica aos interessados no Pregão Eletrônico n.º 431/2021 - Processo n.º 55.514/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SAMU 192 (ASPIRADOR ELÉTRICO), que fica prorrogada o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 01/12/2021 até às 09:00 horas do dia 02/12/2021, às 09:00 horas (abertura de propostas) e às 10:00 horas (Sessão de Disputa dos Preços). Atenção: Horário de Brasília.

Salvador, 12 de novembro de 2021.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL/SMS

### RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PUBLICAÇÃO:** D.O.M. n.º 8.146 de 05 de novembro de 2021, pág. 10.

#### ONDE SE LÊ:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 285/2021

Processo n.º 115.256/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
A DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	02	5.900,00
<b>TOTAL</b>		<b>5.900,00</b>

#### LEIA-SE:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 285/2021

Processo n.º 115.256/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	02	5.900,00
<b>TOTAL</b>		<b>5.900,00</b>

Salvador, 11 de novembro de 2021.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL/SMS

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 330/2021

Processo n.º 94.813/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL).

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara DESERTO o referido certame.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2021

Salvador, 12 de novembro de 2021.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

### Fundação Gregório de Mattos - FGM

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicado no DOM de 13/11/2021

Republicado por conter incorreção

Processo n.º: 192614/2021

Data do Parecer n.º: 11/11/2021

Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratada: VITÓRIO EMANUEL ALVES DE SOUZA

CNPJ: 24.319.518/0001-50

Objeto: Realização do projeto intitulado "FGM na FliPelô"

Valor Total: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil quinhentos reais)

Subação: 107900 - Elemento de Despesa - 33.90.39 - Fonte - 0.1.00.000000 - Tesouro

Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 25, inciso III

Data da Homologação: 12/11/2021

Salvador, 12 de novembro de 2021.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

### Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: n.º 012/2021

Licitação n.º 012/2021

Processo n.º 166042/2021

Objeto Contratação de Serviços comuns de Engenharia, termos do art. 3º, VIII do Decreto Federal n.º 10.024/2019, para Reparação, Adaptação e Conservação de Praças e Canteiros Públicos incluindo Montagens de Mobiliário Urbano, estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Salvador na requalificação de espaços urbanos, executadas sob a responsabilidade da DESAL.

LOTE IV

Empresa Vencedora: CONSTRUKERUV CONSTRUÇÕES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CNPJ: 13.380.489/0001-16

Valor da Proposta: R\$1.379.501,43 (um milhão trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e um reais e quarenta e três centavos).

Data da Homologação: 18 de novembro de 2021.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 18 de novembro de 2021.

**LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS**  
Presidente/COPEL

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 13.303/16, bem como as demais normais regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico: nº 020/2021

Licitação nº 020/2021

Objeto Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados de apoio operacional, complementares e temporários, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, pelo Menor Preço, para composição quadro de pessoal da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 02/12/2021 às 08:00 horas;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 03/12/2021 às 08:00 horas;

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 03/12/2021 às 11:00 horas.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 18 de novembro de 2021

**LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS**  
Presidente/COPEL

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

### JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

A Comissão Permanente de Licitação da SUCOP- Superintendência de Obras Públicas do Salvador, atendendo a decisão do Superintendente, com base na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal 4.484/92, esta no que couber, torna público para conhecimento dos interessados o julgamento do Recurso Administrativo, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021-Processo nº: Processo nº 124679/2021-Tipo: Técnica e Preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa de consultoria especializada na área de recuperação estrutural e/ou de requalificações de viadutos e pontes, visando cadastrar, inspecionar, diagnosticar, indicar soluções técnicas adequadas com os respectivos custos para a execução das obras no Viaduto da Avenida Lafayette Coutinho (Contorno), localizado do bairro do Comércio, na cidade do Salvador, incluindo elaboração do manual de manutenção, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital e seus anexos.

Recorrente: RC ENGENHARIA LTDA

Recorrida: MB ENGENHARIA E PROJETOS S/S

**Decisão Administrativa e Hierárquica:** Conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, JULGAR IMPROCEDENTE, mantendo a decisão inicial: 1) pela desclassificação da licitante RC ENGENHARIA LTDA e 2) Nota Técnica de 9,35 pontos da empresa MB ENGENHARIA E PROJETOS S/S, conforme julgamento disponível para Download através do portal SUCOP: [www.sucop.salvador.ba.gov.br](http://www.sucop.salvador.ba.gov.br) (licitações-Tomada de Preços nº 007/2021).

**Fica, desde já, designada para o dia 22/11/2021 às 10:00 horas, nova Sessão Pública para abertura dos envelopes 02-Proposta de Preço e 03-Habilitação.**

A abertura dos envelopes se dará em sessão por videoconferência, a ser realizada através do Microsoft Teams, cujo acesso será feito por "novo" endereço eletrônico a ser disponibilizado no Portal da SUCOP (licitações-Tomada de Preços nº 007/2021)

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antonio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 18 de novembro de 2021

**ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA**  
Presidente/COPEL

## CONTRATOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### RESUMO DO ADITIVO Nº 028/2021

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 026/2017 até 23/11/2022;

Processo Nº.: 143.298/2021;

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;

CNPJ.: 13.927.801/0004-91;

Contratada: PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO EIRELI-EPP.

CNPJ: 02.545.164/0001-20;

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora - 27.00.02 - NOF/SEFAZ;

Subação: 250108- Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos-SEFAZ;

Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

33.90.30 - Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 0.1.00 - Tesouro;

Valor Global: R\$ 41.969,96 (quarenta e um mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos);

Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

Vigência: 12 (doze) meses;

Ficam designados os servidores como fiscais do aditivo:

Augusto César Valois Borba- Mat. nº 3060142;

Cidélia Maria Bispo dos Santos- Mat. nº 3025189.

Salvador, 16 de novembro de 2021.

Assinam:

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária da Fazenda

**PAULO HENRIQUE MARQUES DA SILVA**  
PHM Construções e Combate a Incêndio EIRELI - EPP

#### RESUMO DO ADITIVO Nº 029/2021

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 024/2017;

Processo Nº.: 152.592/2021;

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;

CNPJ.: 13.927.801/0004-91;

Contratada: ELEVADORES VERSATIL LTDA.

CNPJ: 15.026.942/0001-16;

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora - 27.00.02 - NOF/SEFAZ;

Subação: 250108- Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos-SEFAZ;  
Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;  
33.90.30- Material de Consumo;  
Fonte de Recurso: 0.1.00 - Tesouro;  
Valor Global: R\$ 84.794,60 (oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos);  
Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;  
Vigência: 12 (doze) meses;  
Ficam designados os servidores como fiscais do aditivo:  
Augusto César Valois Borba- Mat. nº 3060142;  
Cidélia Maria Bispo dos Santos- Mat. nº 3025189.

Salvador, 18 de novembro de 2021.

Assinam:

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária da Fazenda

**FÁBIO VIEIRA DINIZ**  
Elevadores Versátil LTDA

### RESUMO DO CONTRATO Nº 037/2021

Objeto: Contratação de 1 (uma) licença anual para acesso ao Banco de Preços.  
Processo Nº: 147.715/2021;  
Dotação Orçamentária:  
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;  
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;  
Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;  
Fonte: 0.1.00 - Tesouro;  
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;  
CNPJ: 13.927.801/0004-91;  
Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA;  
CNPJ: 07.797.967/0001-95;  
Valor Global: R\$ 8.975,00 (oito mil novecentos e setenta e cinco reais);  
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 25, caput;  
Data da Assinatura: 16/11/2021;  
Vigência: 12 (doze) meses;  
Ficam designados os servidores que atuarão como Fiscais neste Contrato:  
Marta Cristina Carvalho Gomes - Mat: 3061488 e,  
Edilson Pereira Machado - Mat: 3094991.

Salvador, 16 de novembro de 2021.

Assinam:

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretaria Municipal da Fazenda

**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**  
NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

**PREGÃO ELETRÔNICO: 019/2021**  
**PROCESSO: 17437/2020**  
**OBJETO:** Registro de Preços de artigos de escritório e descartáveis.  
**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 189/2021**  
**CONTRATADO: ALEA COMERCIAL LTDA.**  
**CNPJ: 12.011.917/0001-70**  
**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
FCM
GABP
GCM
PGMS
SECIS
SECOM
SECULT
SEINFRA
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SEMTEL
SEMUR
SMED
SMS
SUCOP

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2021

ASSINAM:

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**VICTOR FREITAS MEDEIROS**  
ALEA COMERCIAL LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200000150	APONTADOR PARA LÁPIS, USO MANUAL, 01 ENTRADA, TIPO ESCOLAR, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SEM RESERVATÓRIO, CORES VARIADAS.	UN	0,19
02	200000151	APONTADOR PARA LÁPIS, USO MANUAL, 02 ENTRADAS COM ORIFÍCIOS DE TAMANHOS DE DIFERENTES, TIPO ESCOLAR, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SEM RESERVATÓRIO, CORES VARIADAS.	UN	0,64
03	200000353	BORRACHA PONTEIRA, PARA LÁPIS, DIVERSAS CORES, ATÓXICA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, PRODUTO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	UN	0,12
04	200000354	BORRACHA, ESCOLAR, PARA APAGAR ESCRITA À TINTA, BICOLOR 9 NAS CORES: 1/3 AZUL E 2/3 VERMELHA, MACIA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, DEVENDO TRAZER A MARCA DO FABRICANTE EM UMA DAS FACES TAMANHO: 50X16X 07MM (L X A X P), VARIAÇÃO DE 5%. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO.	UN	0,31
05	200000355	BORRACHA ESCOLAR, PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS, COR BRANCA, MACIA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, DEVENDO TRAZER A MARCA DO FABRICANTE EM UMA DAS FACES TAMANHO: 30 X 20 X 5 MM (C X L X E), VARIAÇÃO 5%. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO.	UN	0,21
06	200000356	BORRACHA, ESCOLAR, PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS, COR VERDE, MACIA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, DEVENDO TRAZER A MARCA DO FABRICANTE EM UMA DAS FACES, TAMANHO: 24 X 10 X 54MM (L X A X P), VARIAÇÃO 5%. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO.	UN	0,77
07	200001511	CORRETIVO, LÍQUIDO, PARA CORREÇÃO DE ESCRITA ESFEROGRÁFICA, A BASE DE ÁGUA, COR BRANCO, COM ALTO PODER DE COBERTURA, ATÓXICO, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL, INODORO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 18ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO.	UN	0,80
08	200002925	MINA GRAFITE, TIPO 2B, 0,7MM, ESCRITA MACIA, RESISTENTE, TRAÇO PRECISO E FÁCIL DE APAGAR, EMBALAGEM TUBO COM 12 GRAFITES.	TB	1,77
09	200002928	MINA GRAFITE, TIPO 2B, 0,9MM, ESCRITA MACIA, RESISTENTE, TRAÇO PRECISO E FÁCIL DE APAGAR, EMBALAGEM TUBO COM 12 GRAFITES.	TB	1,48

Salvador, 18 de novembro de 2021.

**IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO****PREGÃO ELETRÔNICO:** 019/2021**PROCESSO:** 17437/2020**OBJETO:** Registro de Preços de artigos de escritório e descartáveis.**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 190/2021****CONTRATADO:** ALEA COMERCIAL LTDA.**CNPJ:** 12.011.917/0001-70**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
FCM
GABP
GCM
PGMS
SECS
SECOM
SECULT
SEINFRA
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SEMTEL
SEMUR
SMED
SMS
SUCOP

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro de 2021.**ASSINAM:**

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**VICTOR FREITAS MEDEIROS**  
ALEA COMERCIAL LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200000150	APONTADOR PARA LÁPIS, USO MANUAL, 01 ENTRADA, TIPO ESCOLAR, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SEM RESERVATÓRIO, CORES VARIADAS.	UN	0,19
02	200000151	APONTADOR PARA LÁPIS, USO MANUAL, 02 ENTRADAS COM ORIFÍCIOS DE TAMANHOS DE DIFERENTES, TIPO ESCOLAR, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SEM RESERVATÓRIO, CORES VARIADAS.	UN	0,64
03	200000353	BORRACHA PONTEIRA, PARA LÁPIS, DIVERSAS CORES, ATÓXICA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, PRODUTO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	UN	0,12
04	200000354	BORRACHA, ESCOLAR, PARA APAGAR ESCRITA À TINTA, BICOLOR 9 NAS CORES: 1/3 AZUL E 2/3 VERMELHA, MACIA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, DEVENDO TRAZER A MARCA DO FABRICANTE EM UMA DAS FACES TAMANHO: 50X16X 07MM (L X A X P), VARIAÇÃO DE 5%. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO.	UN	0,31
05	200000355	BORRACHA ESCOLAR, PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS, COR BRANCA, MACIA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, DEVENDO TRAZER A MARCA DO FABRICANTE EM UMA DAS FACES TAMANHO: 30 X 20 X 5 MM (C X L X E), VARIAÇÃO 5%. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO.	UN	0,21

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
06	200000356	BORRACHA, ESCOLAR, PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS, COR VERDE, MACIA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, DEVENDO TRAZER A MARCA DO FABRICANTE EM UMA DAS FACES, TAMANHO: 24 X 10 X 54MM (L X A X P), VARIAÇÃO 5%. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO.	UN	0,77
07	200001511	CORRETIVO, LÍQUIDO, PARA CORREÇÃO DE ESCRITA ESFEROGRÁFICA, A BASE DE ÁGUA, COR BRANCO, COM ALTO PODER DE COBERTURA, ATÓXICO, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL, INODORO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 18ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO.	UN	0,80
08	200002925	MINA GRAFITE, TIPO 2B, 0,7MM, ESCRITA MACIA, RESISTENTE, TRAÇO PRECISO E FÁCIL DE APAGAR, EMBALAGEM TUBO COM 12 GRAFITES.	TB	1,77
09	200002928	MINA GRAFITE, TIPO 2B, 0,9MM, ESCRITA MACIA, RESISTENTE, TRAÇO PRECISO E FÁCIL DE APAGAR, EMBALAGEM TUBO COM 12 GRAFITES.	TB	1,48

Salvador, 18 de novembro de 2021.

**IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO****PREGÃO ELETRÔNICO:** 019/2021**PROCESSO:** 17437/2020**OBJETO:** Registro de Preços de artigos de escritório e descartáveis.**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 191/2021****CONTRATADO:** R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME**CNPJ:** 26.728.117/0001-80**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
FCM
GABP
GCM
PGMS
SECS
SECOM
SECULT
SEINFRA
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SEMTEL
SEMUR
SMED
SMS
SUCOP

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro de 2021.**ASSINAM:**

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**ROBERTO MAGNO DE JESUS XAVIER**  
R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200000141	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, ESCOLAR, IMANTADO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, BASE COM FELTRO ESPECIAL, COM COMPARTIMENTO PARA DOIS MARCADORES, DIMENSÕES: (L X A X C): 60 X 45 X 150MM (COM VARIACÃO 5%), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	3,14
02	200000331	ISOPOR, EM FORMA DE BOLA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), SUPERFÍCIE ESFÉRICA, INODORO, NÃO CONTENDO CFC (CLOROFLUORCARBONO), DENSIDADE P1 (13 A 16KG/M³), DIÂMETRO DE 75MM.	UN	0,96
03	200003340	ISOPOR, EM FORMA DE PLACA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), SUPERFÍCIE PLANA, INODORO, NÃO CONTENDO CFC (CLOROFLUORCARBONO), DENSIDADE P1 (13 A 16KG/M³), DIMENSÕES: 1000 X 500 X 10MM (L X C X E).	UN	1,95
04	200005897	ISOPOR, EM FORMA DE PLACA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), SUPERFÍCIE PLANA, INODORO, NÃO CONTENDO CFC (CLOROFLUORCARBONO), DENSIDADE P1 (13 A 16KG/M³), DIMENSÕES: 1000 X 500 X 30MM (L X C X E).	UN	4,80
05	200005898	ISOPOR, EM FORMA DE PLACA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), SUPERFÍCIE PLANA, INODORO, NÃO CONTENDO CFC (CLOROFLUORCARBONO), DENSIDADE P1 (13 A 16KG/M³), DIMENSÕES: 1000 X 500 X 5MM (L X C X E).	UN	1,95
06	200006435	ISOPOR, EM FORMA DE PLACA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), SUPERFÍCIE PLANA, INODORO, NÃO CONTENDO CFC (CLOROFLUORCARBONO), DENSIDADE P1 (13 A 16KG/M³), DIMENSÕES: 1000 X 500 X 15MM (L X C X E).	UN	3,02
07	200007328	MASSA PARA MODELAR, APRESENTAÇÃO SÓLIDA, MALEÁVEL, TIPO FOSCA, MACIA, ATÓXICA, QUE NÃO MANCHE AS MÃOS, EMBALAGEM COM 12 CORES DIFERENTES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO.	CX	2,60

Salvador, 18 de novembro de 2021.

**IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

#### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

**PREGÃO ELETRÔNICO: 019/2021**

**PROCESSO: 17437/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços de artigos de escritório e descartáveis.

**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N° 192/2021**

**CONTRATADO: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME**

**CNPJ: 26.728.117/0001-80**

**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
FCM
GABP
GCM
PGMS
SECIS
SECOM
SECULT
SEINFRA
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SEMTEL
SEMUR
SMED
SMS
SUCOP

**DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2021.**

**ASSINAM:**

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
**ROBERTO MAGNO DE JESUS XAVIER**  
R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200000141	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, ESCOLAR, IMANTADO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, BASE COM FELTRO ESPECIAL, COM COMPARTIMENTO PARA DOIS MARCADORES, DIMENSÕES: (L X A X C): 60 X 45 X 150MM (COM VARIACÃO 5%), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	3,14
02	200000331	ISOPOR, EM FORMA DE BOLA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), SUPERFÍCIE ESFÉRICA, INODORO, NÃO CONTENDO CFC (CLOROFLUORCARBONO), DENSIDADE P1 (13 A 16KG/M³), DIÂMETRO DE 75MM.	UN	0,96
03	200003340	ISOPOR, EM FORMA DE PLACA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), SUPERFÍCIE PLANA, INODORO, NÃO CONTENDO CFC (CLOROFLUORCARBONO), DENSIDADE P1 (13 A 16KG/M³), DIMENSÕES: 1000 X 500 X 10MM (L X C X E).	UN	1,95
04	200005897	ISOPOR, EM FORMA DE PLACA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), SUPERFÍCIE PLANA, INODORO, NÃO CONTENDO CFC (CLOROFLUORCARBONO), DENSIDADE P1 (13 A 16KG/M³), DIMENSÕES: 1000 X 500 X 30MM (L X C X E).	UN	4,80
05	200005898	ISOPOR, EM FORMA DE PLACA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), SUPERFÍCIE PLANA, INODORO, NÃO CONTENDO CFC (CLOROFLUORCARBONO), DENSIDADE P1 (13 A 16KG/M³), DIMENSÕES: 1000 X 500 X 5MM (L X C X E).	UN	1,95
06	200006435	ISOPOR, EM FORMA DE PLACA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), SUPERFÍCIE PLANA, INODORO, NÃO CONTENDO CFC (CLOROFLUORCARBONO), DENSIDADE P1 (13 A 16KG/M³), DIMENSÕES: 1000 X 500 X 15MM (L X C X E).	UN	3,02
07	200007328	MASSA PARA MODELAR, APRESENTAÇÃO SÓLIDA, MALEÁVEL, TIPO FOSCA, MACIA, ATÓXICA, QUE NÃO MANCHE AS MÃOS, EMBALAGEM COM 12 CORES DIFERENTES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO.	CX	2,60

Salvador, 18 de novembro de 2021.

**IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

#### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

**PREGÃO ELETRÔNICO: 019/2021**

**PROCESSO: 17437/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços de artigos de escritório e descartáveis.

**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N° 193/2021**

**CONTRATADO: BAHIA GRAF LTDA.**

**CNPJ: 03.828.581/0001-42**

**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
FCM
GABP
GCM
PGMS
SECIS
SECOM

ÓRGÃO/ENTIDADE
SECULT
SEINFRA
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SEMTEL
SEMUR
SMED
SMS
SUCOP

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2021.

ASSINAM:

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**MARIJOVE LIMA DE ARAÚJO**  
BAHIA GRAF LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200003307	PINCEL ATÔMICO, PERMANENTE, ESCRITA NA COR VERDE, PONTA POROSA, SEM FALHAS OU BORRÕES, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	1,09
02	200003309	PINCEL ATÔMICO, PERMANENTE, ESCRITA NA COR AZUL, PONTA POROSA, SEM FALHAS OU BORRÕES, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	1,10
03	200003311	PINCEL ATÔMICO, PERMANENTE, ESCRITA NA COR PRETO, PONTA POROSA, SEM FALHAS OU BORRÕES, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	1,05
04	200003313	PINCEL ATÔMICO, PERMANENTE, ESCRITA NA COR VERMELHO, PONTA POROSA, SEM FALHAS OU BORRÕES, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	1,07
05	200003320	PINCEL MARCADOR, PARA QUADRO BRANCO LEITOSO E IMANTADO, PERFIL REDONDO, TINTA NA COR AZUL, PONTA INDEFORMÁVEL, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, SEM FALHAS OU BORRÕES, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	1,33
06	200003322	PINCEL MARCADOR, PARA QUADRO BRANCO LEITOSO E IMANTADO, PERFIL REDONDO, TINTA NA COR VERDE, PONTA INDEFORMÁVEL, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, SEM FALHAS OU BORRÕES, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	1,67
07	200003323	PINCEL MARCADOR, PARA QUADRO BRANCO LEITOSO E IMANTADO, PERFIL REDONDO, TINTA NA COR VERMELHA, PONTA INDEFORMÁVEL, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, SEM FALHAS OU BORRÕES, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	1,39
08	200003321	PINCEL MARCADOR, PARA QUADRO BRANCO LEITOSO E IMANTADO, PERFIL REDONDO, TINTA NA COR PRETA, PONTA INDEFORMÁVEL, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, SEM FALHAS OU BORRÕES, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	1,67

Salvador, 18 de novembro de 2021.

**IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**

PREGÃO ELETRÔNICO: 019/2021

PROCESSO: 17437/2020

OBJETO: Registro de Preços de artigos de escritório e descartáveis.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 194/2021

CONTRATADO: BAHIA GRAF LTDA.

CNPJ: 03.828.581/0001-42

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
FCM
GABP
GCM
PGMS
SECS
SECOM
SECULT
SEINFRA
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SEMTEL
SEMUR
SMED
SMS
SUCOP

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2021.

ASSINAM:

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**MARIJOVE LIMA DE ARAÚJO**  
BAHIA GRAF LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200003307	PINCEL ATÔMICO, PERMANENTE, ESCRITA NA COR VERDE, PONTA POROSA, SEM FALHAS OU BORRÕES, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	1,09
02	200003309	PINCEL ATÔMICO, PERMANENTE, ESCRITA NA COR AZUL, PONTA POROSA, SEM FALHAS OU BORRÕES, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	1,10
03	200003311	PINCEL ATÔMICO, PERMANENTE, ESCRITA NA COR PRETO, PONTA POROSA, SEM FALHAS OU BORRÕES, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	1,05
04	200003313	PINCEL ATÔMICO, PERMANENTE, ESCRITA NA COR VERMELHO, PONTA POROSA, SEM FALHAS OU BORRÕES, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	1,07
05	200003320	PINCEL MARCADOR, PARA QUADRO BRANCO LEITOSO E IMANTADO, PERFIL REDONDO, TINTA NA COR AZUL, PONTA INDEFORMÁVEL, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, SEM FALHAS OU BORRÕES, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	1,33
06	200003322	PINCEL MARCADOR, PARA QUADRO BRANCO LEITOSO E IMANTADO, PERFIL REDONDO, TINTA NA COR VERDE, PONTA INDEFORMÁVEL, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, SEM FALHAS OU BORRÕES, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	1,67

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
07	200003323	PINCEL MARCADOR, PARA QUADRO BRANCO LEITOSO E IMANTADO, PERFIL REDONDO, TINTA NA COR VERMELHA, PONTA INDEFORMÁVEL, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, SEM FALHAS OU BORRÕES, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	1,39
08	200003321	PINCEL MARCADOR, PARA QUADRO BRANCO LEITOSO E IMANTADO, PERFIL REDONDO, TINTA NA COR PRETA, PONTA INDEFORMÁVEL, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, SEM FALHAS OU BORRÕES, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	1,67

Salvador, 18 de novembro de 2021.

**IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 552/2021

PROCESSO: 162850/2021.

CONTRATO nº 059/2017.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 090/2016 de 05 de setembro de 2016.

CONTRATADA: TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro 2021.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SEMUR	250426	33.90.40	0.1.00	3.170,00

Salvador, 18 de novembro 2021.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

### RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2017

PROCESSO: 162850/2021.

CONTRATO nº 059/2017.

OBJETO: Alteração da razão social da contratada, que passa de TELEDATA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE COMUNICAÇÃO LTDA para **TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, bem como, acordam as partes em prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo da locação de equipamentos de segurança da informação, englobando o fornecimento de todo hardware, software, subscrições, suporte técnico, treinamento e reposição de peças, para atender a **SEMUR**, com valor global de **R\$ 38.040,00** (trinta e oito mil e quarenta reais) e o valor mensal estimado de **R\$ 3.170,00** (três mil cento e setenta reais), tendo seu início em 21/11/2021 e término em 20/11/2022.

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

CONTRATADA: TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 33.927.849/0001-64.

DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2021.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMUR	250426	33.90.40	0.1.00

Salvador, 18 de novembro de 2021.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

#### RESUMO DE CONTRATO Nº 119/2021

CONTRATANTE: PMS/SMED

CNPJ: 13.927.801/0006-53

CONTRATADA: A TARDE SERVIÇOS E NEGÓCIOS JORNALÍSTICOS S/A

CNPJ: 35.438.925/0001-01

PROCESSO Nº: 180425/2021

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, contados a partir da assinatura.

OBJETO: Contratação da empresa A TARDE SERVIÇOS E NEGÓCIOS JORNALÍSTICOS S/A, para a disponibilização de fornecimento e entrega de 1.254 (um mil e duzentos e cinquenta e quatro) assinaturas impressas para 432 (quatrocentos e trinta e dois) escolas municipais e 4.400 (quatro mil e quatrocentos) assinaturas digitais para professores com periodicidade diária/anual do Jornal

A TARDE, perfazendo um total de 5.654 (cinco mil e seiscentos e cinquenta e quatro) assinaturas da Rede Municipal de Ensino do Salvador.

**VALOR: R\$ 1.232.440,00** (um milhão e duzentos e trinta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade:** 12.365.0001.262100, 12.365.0001.262200 e 12.361.0001.243600; **Natureza da Despesa:** 33.90.39; **Fonte de Recursos:** 0.1.01.

**ASSINATURA:** 18 de novembro de 2021.

**ASSINAM:**

**RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA**  
Subsecretária/SMED

**LUCAS MOREIRA LAGO**  
A Tarde Serviços e Negócios Jornalísticos S/A

**JOÃO CÂNDIDO SANTOS DE MELLO LEITÃO**  
A Tarde Serviços e Negócios Jornalísticos S/A

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 381 /2021

PROCESSO nº 192262 /2021

MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0016.249300; 10.302.0002.232900; 10.302.0016.249400 Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recursos 0.1.02; 0.2.14; 0.1.00, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir do data de sua assinatura

CONTRATADA: MED PREMIUM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ: 26.191.018/ 0001-01

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2021

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Rosângela dos Santos Ferreira.

Salvador, 11 de novembro de 2021

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da Saúde

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA / UTENSÍLIOS

PROCESSO: 6721/2020

AFM Nº: 9331/2021 - R\$ 459,20 - DATA DA ASSINATURA: 04/11/2021

CONTRATADA: LUCIANO F. COSTA

CNPJ: 05.092.265/0001-80

PROCESSO: 91633/2021

AFM Nº: 9332/2021 - R\$ 2.999,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/11/2021

CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 26.728.117/0001-80

PROCESSO: 91633/2021

AFM Nº: 9333/2021 - R\$ 1.530,50 - DATA DA ASSINATURA: 04/11/2021

CONTRATADA: ALFA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 23.113.128/0001-67

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2494 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 18 de novembro de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO

PROCESSO: 60604/2021

AFM Nº: 9649/2021 - R\$ 6.498,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/11/2021

CONTRATADA: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 33.068.320/0001-32

PROCESSO: 60604/2021

AFM Nº: 9648/2021 - R\$ 2.800,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/11/2021

CONTRATADA: PRONTO MEDICO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 10.389.446/0001-03

PROCESSO: 11107/2020

AFM N°: 9647/2021 - R\$ 5.850,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/11/2021

CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.090.958/0001-95

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal n° 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2494 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 18 de novembro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA  
Coordenadora**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 698/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 328/2021

PROCESSO N° 59939/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS N° 698/2021

CONTRATADA: CM HOSPITALAR S.A

CNPJ: 12.420.164/0009-04

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n°

10.267/93

DATA DA ASSINATURA 18/11/2021

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

MARIANE SILVA BRASILEIRO

CM HOSPITALAR S.A

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	200013450	DITOSILATO DE LAPATINIBE 250MG MARCA/ FABRICANTE: NOVARTIS ONCO	CP	61,37

Salvador, 18 de novembro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA  
Coordenadora**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 733/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 264/2021

PROCESSO N° 98468/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais e reagentes para a realização de exames microbiológicos

TERMO DE COMPROMISSO SMS N° 733/2021

CONTRATADA: LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

CNPJ: 20.001.049/0001-76

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n°

10.267/93

DATA DA ASSINATURA 18/11/2021

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

MANUEL ALENCAR DA SILVA

LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	200008903	AGAR TRIPTICASEINA SOJA MARCA/ FABRICANTE: LARBOCLIN	UND	4,10
02	200008904	AGAR MAC-CONKEY MARCA/ FABRICANTE: LARBOCLIN	UND	2,94
03	200008907	AGAR CROMOGENICO MARCA/ FABRICANTE: LARBOCLIN	UND	7,46
04	200009234	CULTURA MICROBIOLÓGICO "AGAR MUELLER-HINTON" MARCA/ FABRICANTE: LARBOCLIN	UND	6,32
05	200020550	TUBO C/ MEIO CULTURA AGAR SELETIVO TIPO SABOURAUD MARCA/ FABRICANTE: LARBOCLIN	TB	3,20

Salvador, 18 de novembro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA  
Coordenadora**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 734/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 363/2021

PROCESSO N° 93238/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de acessórios para ventilador pulmonar modelo oximag

TERMO DE COMPROMISSO SMS N° 734/2021

CONTRATADA: ODONTOBIOMED COMERCIAL LTDA

CNPJ: 02.430.035/0001-96

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n°

10.267/93

DATA DA ASSINATURA 18/11/2021

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

MANOEL KELLER DA SILVA JÚNIOR

ODONTOBIOMED COMERCIAL LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	100005631	PEDESTAL P/ VENTILADOR PULMONAR C/ RÓDIZIOS MAGNAMED MARCA/ FABRICANTE: MAGNAMED	UND	5.400,00

Salvador, 18 de novembro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA  
Coordenadora**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 735/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 363/2021

PROCESSO N° 93238/2021.1

OBJETO: Registro de preços para aquisição de acessórios para ventilador pulmonar modelo oximag

TERMO DE COMPROMISSO SMS N° 735/2021

CONTRATADA: ODONTOBIOMED COMERCIAL LTDA

CNPJ: 02.430.035/0001-96

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n°

10.267/93

DATA DA ASSINATURA 18/11/2021

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

MANOEL KELLER DA SILVA JÚNIOR

ODONTOBIOMED COMERCIAL LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	100005631	PEDESTAL P/ VENTILADOR PULMONAR C/ RÓDIZIOS MAGNAMED MARCA/ FABRICANTE: MAGNAMED	UND	5.480,00

Salvador, 18 de novembro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA  
Coordenadora**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 743/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 364/2021

PROCESSO N° 136863/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS N° 743/2021

CONTRATADA: MS HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 36.191.620/0001-00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n°

10.267/93

DATA DA ASSINATURA 18/11/2021

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA

MS HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	200010207	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ ML, AMPOLA 1 ML MARCA/ FABRICANTE: CRISTALIA	AP	5,54

Salvador, 18 de novembro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA  
Coordenadora

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 751/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 370/2021  
PROCESSO Nº 5932/2020  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de consumo para o SAMU 192(papel grau cirúrgico)  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 751/2021  
CONTRATADA: SAUDE MED MATERIAL HOSPITALAR EIREL  
CNPJ: 18.889.314/0001-52  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93  
DATA DA ASSINATURA 18/11/2021  
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO  
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
FABIO LIMA DOS SANTO  
SAUDE MED MATERIAL HOSPITALAR EIREL

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200018935	PAPEL GRAU CIRURGICO EMBALAGEM TUBULAR 120MM X 100MT MARCA/FABRICANTE: ZERMATT	RL	81,32
02	200018936	PAPEL GRAU CIRURGICO EMBALAGEM TUBULAR 200MM X 100MT MARCA/FABRICANTE: ZERMATT	RL	141,46
03	200018937	PAPEL GRAU CIRURGICO EMBALAGEM TUBULAR 350MM X 100MT MARCA/FABRICANTE: ZERMATT	RL	179,62

Salvador, 08 de novembro de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 761/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 367/2021  
PROCESSO Nº 89203/2021  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de fita para uroanálise  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 761/2021  
CONTRATADA: SAUDE MED MATERIAL HOSPITALAR EIREL  
CNPJ: 18.889.314/0001-52  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93  
DATA DA ASSINATURA 18/11/2021  
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO  
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
FABIO LIMA DOS SANTO  
SAUDE MED MATERIAL HOSPITALAR EIREL

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200004806	FITA P/ UROANALISE C/ 100 TIRAS MARCA/FABRICANTE: CRAL/CRAL	CX	37,62

Salvador, 18 de novembro de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA  
PROCESSO: 216/2020  
AFM Nº: 7488/2021 - R\$ 97.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/08/2021  
AFM Nº: 7466/2021 - R\$ 32.486,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/08/2021  
AFM Nº: 7487/2021 - R\$ 36.616,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/08/2021  
AFM Nº: 7486/2021 - R\$ 23.630,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/08/2021  
CONTRATADA: GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA  
CNPJ: 52.618.139/0030-31

OBJETO: MATERIAL PARA ESCRITÓRIO  
PROCESSO: 2191/2020  
AFM Nº: 9339/2021 - R\$ 229,12 - DATA DA ASSINATURA: 04/11/2021  
AFM Nº: 9309/2021 - R\$ 193,60 - DATA DA ASSINATURA: 04/11/2021  
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI  
CNPJ: 26.728.117/0001-80

PROCESSO: 81101/2021  
AFM Nº: 9340/2021 - R\$ 4.884,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/11/2021

CONTRATADA: MOURA COM. ATACADISTA E VAR. DE MERC. E SERV. DE LOC DE VEÍCULOS LTDA  
CNPJ: 09.243.021/0001-02

PROCESSO: 22999/2020  
AFM Nº: 9341/2021 - R\$ 312,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/11/2021  
CONTRATADA: AGM TECNOLOGIA EIRELI  
CNPJ: 13.619.829/0001-19

PROCESSO: 8155/2020  
AFM Nº: 9310/2021 - R\$ 137,50 - DATA DA ASSINATURA: 04/11/2021  
AFM Nº: 9325/2021 - R\$ 144,000 - DATA DA ASSINATURA: 04/11/2021  
CONTRATADA: LUCK COMÉRCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES EIRELI - ME  
CNPJ: 19.112.177/0001-08

PROCESSO: 119259/2021  
AFM Nº: 9311/2021 - R\$ 205,10 - DATA DA ASSINATURA: 04/11/2021  
CONTRATADA: ALEA COMERCIAL LTDA EPP  
CNPJ: 12.011.917/0001-70

PROCESSO: 2204/2020  
AFM Nº: 9319/2021 - R\$ 152,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/11/2021  
AFM Nº: 9330/2021 - R\$ 60,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/11/2021  
CONTRATADA: AHOP COMÉRCIO ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA  
CNPJ: 06.123.226/0001-66

PROCESSO: 16065/2020  
AFM Nº: 9328/2021 - R\$ 848,86 - DATA DA ASSINATURA: 04/11/2021  
CONTRATADA: HUMAITA COMÉRCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI  
CNPJ: 36.214.108/0001-24

PROCESSO: 16065/2020  
AFM Nº: 9329/2021 - R\$ 73,80 - DATA DA ASSINATURA: 04/11/2021  
CONTRATADA: F. RIBEIRO BRITO - EPP  
CNPJ: 19.913.591/0001-16

PRAZO: IMEDIATO  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2501, 2494 Elemento de Despesas: 449052 e 339030 Fonte de recurso 0.1.02 (Rec. de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde) e 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 18 de novembro de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

**AFM Nº: 2021009847**  
LICITAÇÃO Nº: 189/2020  
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000404  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3034/2020  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE  
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06  
CONTRATADA: SURPREENDER NEGÓCIOS E EVENTOS LTDA  
CNPJ Nº: 20.629.194/0001-04  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GCABF.  
VALOR TOTAL: R\$ 17.530,00 (DEZESETE MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 255900  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903012 FONTE: TRANSF. DE RECURSOS  
DATA DA AFM: 18/11/2021  
PROCESSO Nº 197520/2021

Salvador, 18 de novembro de 2021.

**LUÍS CARLOS MARQUES**  
Coordenador Administrativo

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

**AFM Nº: 2021009804**  
LICITAÇÃO Nº: 220/2020  
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000001  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28386/2020  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE  
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06  
CONTRATADA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI  
CNPJ Nº: 04.496.562/0001-29  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL S/ GAS GARRAFAO 20L PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMPRE.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.030,00 (HUM MIL E TRINTA REAIS)



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250119  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903012 FONTE: TESOUREIRO  
DATA DA AFM: 17/11/2021  
PROCESSO Nº 194701/2021

Salvador, 18 de novembro de 2021.

**LUÍS CARLOS MARQUES**  
Coordenador Administrativo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021009572  
LICITAÇÃO: 037/2021  
TERMO DE COMPROMISSO: 2021000152  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 29429/2020  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE  
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME  
OBJETO: UTENSÍLIOS DE LIMPEZA  
VALOR GLOBAL: R\$ 4.406,32 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250402 - MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - FCM, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.17 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOUREIRO.  
Nº. DO EMPENHO: 0599/002021  
DATA: 16/11/2021

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021009570  
LICITAÇÃO: 189/2020  
TERMO DE COMPROMISSO: 2020000404  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3034/2020  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE  
CONTRATADA: SURPREENDER NEGÓCIOS E EVENTOS LTDA.  
OBJETO: KIT LANCHE  
VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 100300 - REFORMA E EQUIPAGEM DAS UNIDADES DE ABRIGAMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.12 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOUREIRO.  
Nº. DO EMPENHO: 0598/002021  
DATA: 16/11/2021

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 18 de novembro de 2021.

**ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA**  
Presidente/FCM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

### RESUMO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR  
CNPJ Nº: 13.927.801/0029-40  
CONTRATADA: ANGRA ENGENHARIA LTDA - EPP  
CNPJ Nº: 08.722.657/0001-74  
TERMO ADITIVO Nº: 001  
Nº DO CONTRATO: 009/2020  
PROCESSO Nº: 167677/2021  
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo do Contrato nº 009/2020, nos termos previstos no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Décima Oitava do contrato citado. O acréscimo no quantitativo contratado corresponde ao percentual total de 25% do valor atualizado do contrato.  
VALOR ADITADO: R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60002-SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; Fonte de recurso: 0.1.00 - Fonte Tesouro de Entidade da Administração Direta, Projeto/Atividade 2501.32 - Manutenção dos serviços técnicos e administrativos e Elemento 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
AMPARO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "b" e §1º da Lei 8.666/93.  
DATA DO ATO: 17/11/2021  
ASSINAM AS PARTES: João Xavier Nunes Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -SEDUR  
Daniel Cordeiro Bomfim  
ANGRA ENGENHARIA LTDA-EPP

Salvador, 18 de Novembro 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

### RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº018-D/2021  
PROCESSO nº 196174/2021  
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
Contratada: PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada em aquisição de passagens aéreas para atender as demandas do Presidente da SALTUR.  
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - R\$ 1.777,06 (mil setecentos e setenta e sete reais e seis centavos).  
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230600 - Realização do Calendário anual de eventos e Festas populares; Elemento de Despesa: 33.90.33 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.  
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 01 (hum) mês.  
DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2021.  
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente  
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro  
PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP

Salvador, 18 de novembro de 2021.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2021006039  
Processo Licitatório: 261/2020  
Termo de Compromisso Nº 2020000333  
Contratada: FERGAVI COMERCIAL LTDA  
CNPJ Nº 14.968.227/0001-30  
Objeto: Cadeado latão 40MM  
Valor Total: 816,00 (Oitocentos e dezesseis reais)  
Nota de Empenho: 2021/000718  
 Dotação Orçamentaria: -250122-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30  
Fonte de Recursos: 0.1.00 - Tesouro

AFM: 2021009054  
Processo Licitatório: 4668/2020  
Termo de Compromisso Nº 2021000037  
Contratada: BAQUEIRO SILVA COMERCIO DE GÁS LTDA  
CNPJ Nº 13.382.055/0001-55  
Objeto: Gás liquefeito petróleo 13kg  
Valor Total: 402,50 (Quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos)  
Nota de Empenho: 2021/000993  
 Dotação Orçamentaria: -250122-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0.1.00 - Tesouro

Salvador, 18 de novembro de 2021.

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 59/2021

AFM Nº: 2021009557  
PROCESSO: 193744- 2021  
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000207  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0016.2501 - Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 050  
CONTRATADA: ALFALIMP COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA  
CNPJ: 00.429.189/0001-32  
OBJETO: Luvas de proteção de borracha uso doméstico M e G.  
VALOR: R\$ 5.630,00 (Cinco mil seiscentos e trinta reais).

NOTA DE EMPENHO: 2021/001348

Salvador (BA), 18 de novembro de 2021.

**ELTON PINTO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

AFM: Nº 2021009619  
LICITAÇÃO: PE Nº 218/2020  
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2021000003  
PROCESSO: Nº 22999/2020  
CONTRATANTE: SECIS  
CNPJ: 13.927.801/0026-05  
CONTRATADA: AGM TECNOLOGIA EIRELI  
CNPJ: 13.619.829/0001-19



**OBJETO:** PILHAS  
**VALOR TOTAL:** R\$ 177,60 (CENTO E SETENTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.14  
Fonte: 000  
**NOTA DE EMPENHO:** Nº 2021/000455  
**DATA AFM:** 11/11/2021

**IVAN PAES L. C. ROCHA**  
Coordenador de Apoio Adm. / CODESAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

### RETIFICAÇÃO

Na publicação do resumo de Contrato nº58/2021, publicada no DOM nº 8.153 de 17 de novembro de 2021, referente ao Processo 186627/2021.

**Onde se lê:** "CNPJ:33.626.339/0001-38".

**Leia-se:** "CNPJ: 33.626.339/0002-38".

Salvador, 18 de novembro de 2021

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO**  
Diretor Presidente

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 035/2021

Processo nº: 198750/2021

Contrato nº: 029/2020-Objeto: SERVIÇOS DE APOIO AO GERENCIAMENTO, À FISCALIZAÇÃO E

ÀS ANÁLISES E APROVAÇÕES DE PROJETOS E AO APOIO TÉCNICO ÀS OBRAS REFERENTES ÀS INTERVENÇÕES "A", "C", "E" e "H", INTEGRANTES DO PROJETO NOVA TANCREDO NEVES, SALVADOR/BAHIA"

Empresa: CONSÓRCIO SONDOTÉCNICA-GEOHIDRO TN (formado pelas empresas SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A. e GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA)-Processo nº 310/2020

Unidade Orçamentária:61.60.02-UG SUCOP

Subação:15.451.009.1134 Implantação da Infraestrutura Viária

Natureza da Despesa:3.3.90.39-Outros Serv. Terc. P.J; 4.4.90.39-Outros Serv. Terc. P.J

Fonte de Recursos: 0.1.00-Tesouro, 0.1.13-ODC Outorga Onerosa do Direito de Construir, 0.1.16-Contr de Interv do Domínio Econômico-CIDE, 0.1.30-Transf do Fundo de Invest Econômico Social-FIES, 0.1.42-Royalties/Fundo Esp. Petróleo/Comp. Finan Exp. Rec Minerais, 0.1.90-Operações de Crédito Internas, 0.1.91-Operações de Crédito Externas, 0.1.92- Alienação de Bens

Amparo Legal: Leis nº 8.666/93 e 4.484/92

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 18 de novembro de 2021

**ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO**  
Superintendente

### RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO nº 011/2021

Processo nº: 188921/2021

Contrato nº 011/2021-Objeto: execução dos serviços de revitalização do Memorial das Baianas, situado numa edificação na Rua da Misericórdia, próximo ao Monumento da Cruz Caída, na Praça da Sé, Centro Histórico, Salvador/BA

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI LTDA-CNPJ/MF nº 20.155.999/0001-55

O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 60 (sessenta) dias corridos, com início em 17/11/2021 e término em 15/01/2022.

Base Legal: art. 57, §1º, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 17/11/2021

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e JANDSON DE CARVALHO NUNES-G3 POLARIS SERVIÇOS

## EDITAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1º, da lei 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de AUTÔNOMO, conforme relação abaixo:

PROCESSO	CGA	REQUERENTE
3708/2020	71236100112	JOSÉ BRAS SANTOS DA SILVA
76702/2019	72114900110	JOELSON LISBOA DE JESUS
20956/2017	24293700142	SOLANGE JESUS DOS SANTOS
72092/2010	25533500143	LUCIANO DE JESUS SANTOS
56971/2012	23569500103	SHIRLEI MAIALA MOTA SANTOS
83355/2013	28265000159	SILVIA CONSUELO CONCEIÇÃO DOS SANTOS
54504/2014	27257600174	TATIANE BORGES DOS SANTOS
12665/2015	27383300145	SUZANA ALVES DA SILVA
21428/2017	32609200160	SANDRA DE MAGALHÃES
10548/2018	62158400150	ELIDIO ALMEIDA SILVA
25360/2017	20641600190	SEMIRAMES DOS SANTOS SOUZA
15881/2020	11529500180	SIDIA MARIA RIBEIRO DE MELO
20032/2018	21124300183	MANUEL OLIVEIRA DE JESUS
39517/2017	26036800147	MOISES SANTOS DE ALMEIDA
3250/2018	40493400135	IRACI DA SILVA MARQUES
41017/2018	16473700124	MARCOS AMARAL RODRIGUES
61309/2019	01665200158	JÚLIO LEITÃO GUERRA
15250/2019	20494000191	NILTON VENANCIO DOS SANTOS
49281/2019	24012500104	NÁDIA MARIA DOS SANTOS
24541/2020	30127000138	LILIAN FORTES DE LIMA BRANDAO
73312/2015	21364300109	JOELMA CARDOSO PINTO
14696/2019	59999800135	MARCELA MIRANDA LIMA
21665/2017	59588400180	AMANDA PRISCILA SOUSA SOUZA
21667/2017	59588500179	AMANDA DOS SANTOS MAGRI
17966/2019	18013700143	JAIR DA PAIXAO ALVES
37451/2017	26361800241	FLÁVIA DE JESUS DA HORA SANTOS

PROCESSO	CGA	REQUERENTE
13833/2020	72511900184	MARCELO ALMEIDA DE SOUSA
43597/2015	15048900110	LILIAN DAMASCENO SOUZA TEIXEIRA
21161/2021	29523400124	LEONARDO NASCIMENTO MAIA
20735/2021	08321900113	MARIVALDA DO VALE FERNANDES
50436/2020	07992700125	MARIA DE LOURDES PROTASIO BENJAMIN
44042/2016	13377900165	JILVANDO MOTA SANTOS
40561/2011	31252400143	JUCIARA DA SILVA SANTOS
48584/2016	10074200196	JOSE MARTINS DA SILVA FILHO
57774/2014	22831800127	JEOVANE DOS SANTOS GUEDE CHAGAS
69264/2015	20357900198	JOSE CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
69649/2015	24270400153	JOSENILDES LIMA RAMOS TELES
83120/2015	21856300153	JOSÉ DE OLIVEIRA MOTTA FILHO
680072012	12629400164	JONES ANTONIO DOS SANTOS
82476/2015	10591700173	ROBERTO SOUSA SANTOS
2190/2016	24447500182	OLDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
73110/2015	10523100161	RITA DE CASSIA EVANGELISTA DE JESUS
27731/2021	21493100198	SUELI OLIVEIRA DE ARAUJO ALVES
81899/2015	18358500157	PAULO CESAR DE BRITO
87151/2014	24449500149	PAULO CESAR PAIXÃO GONÇALVES
62546/2014	21071100131	ROBSON MENDES DOS SANTOS
20701/2012	15652500149	ROSEMEIRE PIRES DA SILVA
49290/2017	31867600178	ROSANE MARIZA SANTOS DE MATTOS SOUZA
37603/2020	15989300122	REJANE CRUZ E SILVA DE SANTANA
66104/2014	27342400192	ROSILENE SENA GOMES
29011/2017	28923700125	ROSANA MARIA REZENDE MAGALHAES
41766/2014	18409200195	RIDSON REIS DE CASTRO
34129/2017	30418200140	ROSA MARIA LOBO DE SOUZA FERREIRA
2131/2009	29263200171	CLAUDIA DE MATOS SANTOS
51596/2016	9140300105	CICERO GOMES DE FRANCA
57143/2015	11987100127	JOAO DA COSTA PINTO DANTAS
16680/2012	13617000149	FABIO ROGERIO DOS SANTOS SOUZA

Salvador, 17 de novembro de 2021

**DILSON TANAJURA MOREIRA**  
Coordenadoria De Cadastros

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA  
TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - CANDIDATOS SUB JUDICE**

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal vigente, considera **CONVOCADOS sub judice os candidatos presentes no ANEXO I deste edital**, em cumprimento às decisões proferidas nos Processos Judiciais abaixo relacionados, para o Teste de Aptidão Física para os cargos **Agente de Trânsito e Transporte na área de qualificação de Agente de Trânsito e Transporte e Guarda Civil Municipal na área de qualificação de Guarda Civil Municipal de Proteção e Valorização do Cidadão** do Concurso Público para preenchimento de vagas efetivas do quadro permanente da Prefeitura Municipal do Salvador, regulamentado pelo Edital n.º 01, de 29 de março de 2019.

1. O Teste de Aptidão Física será realizado nas seguintes datas, locais e respectivos endereços:

**1.1 CARGOS: AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE E GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

Data: 10/12/2021

Local: ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO

Endereço: Rua Território do Amapá, 455 - Pituba, Salvador - BA

Horário de comparecimento: 12h30min

1. Os portões do local serão fechados, impreterivelmente, no horário estabelecido para comparecimento, não sendo permitida a entrada após o fechamento. Os candidatos devem comparecer com devida antecedência.

2. Os candidatos devem obedecer aos critérios e condições previstos no Edital Complementar, publicado em 29 de maio de 2019 e no Edital de Convocação da do Teste de Aptidão Física, publicado no D.O.M. n.º 7.378.

3. Considerando a atual situação de pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em razão do estado da contaminação pela Covid-19;

Considerando a criteriosa observância às recomendações de ações que visem o afastamento social, bem como busquem evitar aglomeração de pessoas que possam favorecer a disseminação do vírus em sociedade;

A FGV informa que serão adotadas as medidas sanitárias pertinentes à prevenção da saúde da equipe e dos candidatos participantes desta aplicação sub judice.

Haverá a aferição da temperatura de todos os candidatos na chegada ao local do TAF, sendo impedida a entrada daqueles cuja temperatura corporal exceda 37,8°C.

Os candidatos e a equipe deverão manter-se a uma distância de segurança, respeitando as normas de saúde e prevenção da contaminação pelo novo coronavírus.

Somente será permitido o acesso ao local de testes dos candidatos que estiverem utilizando máscara, cujo uso é obrigatório durante toda a aplicação do TAF, inclusive durante a realização dos testes (excetuado o teste de natação).

Os candidatos poderão estar trajados, ainda, com outros equipamentos de proteção, tais como: luvas descartáveis e protetor/máscara facial transparente, os quais estarão sujeitos à averiguação pela equipe de aplicação, resguardadas as medidas necessárias à segurança da saúde de todos.

Durante a execução dos testes, não será permitida a utilização de luvas descartáveis. Ainda, a critério da Coordenação do TAF, outros equipamentos poderão ser proibidos sob a possibilidade de interferirem no desempenho do teste.

Considerando as especificidades do uso de máscara, orienta-se aos candidatos que, na realização do TAF, utilizem máscara de material e qualidade adequados e já conhecidos pelo próprio candidato, com vistas a evitar quaisquer dificuldades na execução dos exercícios.

Os candidatos poderão levar seu próprio recipiente com álcool 70%, bem como embalagens transparentes para a troca e descarte da máscara de proteção facial.

O candidato que apresente sintoma(s) do novo coronavírus não participará do TAF com vistas a garantir a segurança da saúde da equipe e dos demais candidatos.

**ANEXO I - CANDIDATOS CONVOCADOS NA CONDIÇÃO SUB JUDICE**

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PROCESSO
926037043	ADRIANA BISPO SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	8000860-49.2020.8.05.0000
926067164	CAMILA SANTOS DE ALMEIDA COUTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	8000860-49.2020.8.05.0000
926051529	DAVID PEREIRA BISPO MENEZES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	8000860-49.2020.8.05.0000
926092831	EDMILSON DO ROSÁRIO FERREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	8000860-49.2020.8.05.0000
926106419	EDSON DA PAZ SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	8000860-49.2020.8.05.0000
926094964	ÍCARO SANTOS DA SILVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	8000860-49.2020.8.05.0000
926102162	ISRAEL VINICIUS MUSSE PEREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	8000860-49.2020.8.05.0000
926055646	JAMILE JOAZEIRO QUEIROZ	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	8063974-90.2019.8.05.0001
926080773	JOSUE CONCEIÇÃO SANTOS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	8000860-49.2020.8.05.0000
926000018	ORLANDO DE JESUS SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	8000860-49.2020.8.05.0000
926000269	RAFAEL FERREIRA DE SALES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	8000860-49.2020.8.05.0000
926064608	ROBERVAL NATANAEL DOS SANTOS JUNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	8000860-49.2020.8.05.0000

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PROCESSO
926029933	ROMUALDO NUNES FIGUEIREDO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	8000860-49.2020.8.05.0000
926095142	TAIOMARA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	8000860-49.2020.8.05.0000
926045208	VALDEIJAN DA SILVA SAMPAIO MENEZES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	8000860-49.2020.8.05.0000

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 16 de novembro de 2021.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 03/2021**

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 01/2021  
O Secretário Municipal de Gestão informa a desclassificação do candidato relacionado no Anexo Único deste Edital, nos termos estabelecidos no item 11.3 do Edital nº 01/2021, do Processo Seletivo Programa de Estágio de Ensino Superior, publicado no Diário Oficial do Município do Salvador de 04 de agosto de 2021.

**ANEXO ÚNICO**

MEDICINA			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
14	MARCELA GORDILHO ARAS	1360000209	9,07

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 11 de novembro de 2021.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 05/2021**

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 01/2021  
O Secretário Municipal de Gestão, CONVOCA, os candidatos relacionados nos Anexos Único deste Edital, para contratação, sob pena de eliminação do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior, conforme item 11 do Edital nº 01/2021, publicado no Diário Oficial do Município do Salvador de 04 de agosto de 2021.

Os candidatos deverão, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação desta convocação, enviar para o endereço de e-mail estagio.semge@salvador.ba.gov.br a seguinte documentação:

- documento de identificação com foto;
- cadastro de Pessoa Física - CPF;
- comprovante de Matrícula do semestre em curso, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o quadro de horários das disciplinas em curso;
- histórico escolar atualizado, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada;
- caso o histórico escolar não demonstre claramente o total da carga horária para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, este deverá apresentar declaração, expedida, assinada e carimbada pela Instituição de Ensino Superior, com as informações;
- comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses.

**ANEXO ÚNICO**

MEDICINA			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
18	AMANDA COIMBRA PIRES	1360000165	9,01

ENFERMAGEM			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
2	DANIELA SANTOS BISPO	1370000090	7,65

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 11 de novembro de 2021.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**RETIFICAÇÃO**

No DOM nº 8.151 de 12 de novembro de 2021, referente à Publicação do Aviso de Convocação Sub Judice, Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público - Edital nº 01/2021 - SMS.

Onde se lê:

(...)

**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2021 - SUB JUDICE (...)**

Leia-se:

(...)

**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2021 - SUB JUDICE (...)**

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021 - EDITAL Nº 08/2017**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 08/2017**  
**PMS TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I - ATENDIMENTO**

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 08/2017, visando à contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/Secretaria Municipal da Saúde - SMS, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 02/2020, para a função de **Técnico de Nível Médio I - Atendimento**, a se apresentarem na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de Julho, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados à partir do primeiro dia útil após publicação desta convocação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital e assinatura do contrato.

Para assinatura do contrato, os candidatos deverão se apresentar munidos da seguinte documentação

**original e cópia**, frente e verso, quando necessário para conferência:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores a data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- 01 (uma) Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar, para Nível Médio;
- Certidão negativa de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando o conselho for exigido em legislação federal, para Nível Superior;
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por médico do trabalho ou serviço médico especializado em Medicina Ocupacional.

- Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser entregues na sua integralidade;
- Serão aceitos como documentos de identificação com foto Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997;
- Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como documento ilegível, não identificável ou danificado;
- Para comprovação de votação não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE/Ba);
- O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários.
- Somente após a conferência da documentação e validação por representantes da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, os candidatos convocados apresentarão o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função e os documentos relacionados no subitem 14.11 do edital para contratação.
- Para os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, na ocasião da apresentação, o candidato deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças - CID conforme item 5.1.5 do edital.
- Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência agendarão data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS para verificação da compatibilidade da deficiência de quem é portador com as atribuições da

função, conforme item 5.5 do Edital.

8.1. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes.

8.2. Após a verificação mencionada no item 5 e declarado a compatibilidade da deficiência com atribuição da função o candidato deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da emissão do documento, retornar à Secretaria Municipal de Gestão para apresentação do laudo emitido pela GEIMS, da documentação relacionada nesta convocação e assinatura do contrato.

9. Após a verificação documentação relacionada nesta convocação procederá assinatura do contrato.

10. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

**FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I - ATENDIMENTO**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS
EDILTON LIMA CHAVES	810040912	029.60X.XXX-XX	499
BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA	810031720	010.93X.XXX-XX	500
RODRIGO TORRES BARBOSA DA SILVA	810032884	030.47X.XXX-XX	501
JULIANA PEREIRA SANTOS	810012747	059.71X.XXX-XX	502
VINICIUS DUTRA PACHECO DE FREITAS	810016503	079.99X.XXX-XX	503
PRISCILA DE JESUS DOS SANTOS DANTAS	810037769	013.91X.XXX-XX	504
LARISSA BARRETO PINHEIRO	810015723	034.96X.XXX-XX	506
RODRIGO AQUINO PEDREIRA RABELO	810023459	013.84X.XXX-XX	509
ALEX SANDRO KUHIM PEREIRA	810011632	779.80X.XXX-XX	510
CELSO ACCIOLY DOS SANTOS SANTOS	810023591	020.36X.XXX-XX	513
GISELE SANTIAGO DE FREITAS SILVA	810008428	031.38X.XXX-XX	514
LAVÍNIA SOUSA GORDINHO	810020919	064.37X.XXX-XX	516
JOSEMAR PONTES ALVES	810033267	060.79X.XXX-XX	517
LUANA PEREIRA CERQUEIRA	810027119	038.90X.XXX-XX	518
VIRGILIO DE AZEVEDO TORRES	810022498	968.22X.XXX-XX	519
VIRGINIA DOS SANTOS SILVA	810039723	038.60X.XXX-XX	521
GIANN LUCCA PASSOS DE QUEIROZ	810039315	062.18X.XXX-XX	522

**CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS
CLAUDIO DA SILVA LEAL	810021545	064.30X.XXX-XX	251
DANIELLE DA ENCARNAÇÃO CERQUEIRA	810028312	046.69X.XXX-XX	252
JAIR SANTOS BATISTA	810032258	881.37X.XXX-XX	254
NIVIAN SALES DE OLIVEIRA	810034481	048.20X.XXX-XX	255
FERNANDO SANTOS DE JESUS	810019502	053.83X.XXX-XX	256
ALINE SANTANA DE JESUS ARAÚJO	810036443	051.15X.XXX-XX	257
DANIEL VINHAS MUNIZ	810023358	830.12X.XXX-XX	258
MIRIAM FREITAS BARBOSA FELÍCIO	810002224	064.69X.XXX-XX	259
MARIA LIVIA FERREIRA DOS SANTOS	810036991	010.69X.XXX-XX	260
MARIA ANGELICA BISPO DOS SANTOS	810032023	834.19X.XXX-XX	261
SILAS DE JESUS REIS	810021155	031.84X.XXX-XX	262

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 18 de novembro de 2021

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**AVISO**

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 02/2021  
O Secretário Municipal de Gestão, informa, nos termos estabelecidos no item 2.1 do Edital do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior - Edital nº 02/2021, devido a inconsistência no Anexo I do Edital, aos candidatos relacionados no Anexo Único deste Aviso deverão, no prazo das 9h do dia 20 de novembro de 2021 às 23h59 do dia 22 de novembro 2021, acessar o endereço eletrônico [www.agentedeeducacao.salvador.ba.gov.br](http://www.agentedeeducacao.salvador.ba.gov.br) e escolher o bairro de inscrição, conforme relação constante no Anexo I do referido Edital.

Se o candidato não escolher o bairro no prazo determinado neste Aviso, será deliberado pela Administração Pública Municipal, considerando o local mais próximo do endereço residencial do candidato.

**ANEXO ÚNICO**

NOME	DOCUMENTO
MAYARA FERREIRA AZEVEDO DOS SANTOS	1459598210
DANIELLA DE ARAÚJO SOARES	1373463287
NAIÁ SANTOS LOPES	1566668476

NOME	DOCUMENTO
MONICA OLIVEIRA SALES	0420915788
RISALVA GLEYZER DE JESUS DE MELO	1369954891
TATIANE CARVALHO NASCIMENTO	0928094804

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 18 de novembro de 2021.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### RESULTADO HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pelas Portarias SMS n.º 911/2019 e 184/2021, conforme parecer, divulga o resultado homologação, referente ao Chamamento Público abaixo especificado:

Chamamento Público SMS n.º 016/2020

Processo SMS n.º 7.313/2020

Objeto: Seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área de saúde, para celebrar contrato de gestão visando a transferência de atividades de planejamento, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento - UPA São Cristóvão.

INSTITUIÇÃO VENCEDORA	VALOR
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH	R\$ 38.396.925,84

Critério de Julgamento: Técnica e Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/11/2021.

Salvador, 17 de novembro de 2021.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público/SMS

### AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será prorrogada a **COTAÇÃO DE PREÇO N.º 173/2021**: contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços veterinários para resgate de animais de médio e grande porte vivos, soltos e/ou abandonados em vias públicas no Município de Salvador/BA, e ainda guarda, confinamento, manejo sanitário, acompanhamento médico veterinário e alimentação dos mesmos ou eutanásia quando, após avaliado e atestado pelo médico veterinário responsável, indicar.

**As propostas deverão ser apresentadas até 24h a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador / Bahia.**

O processo administrativo n.º 176013/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e o seu termo de referência poderá ser solicitado em e-mail endereçado a [sesup.sms5@gmail.com](mailto:sesup.sms5@gmail.com).

Salvador, 18 de novembro de 2021

**PALOMA MENDONÇA**  
Coordenadora

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, TAMPONADO, 100MG, COMPRIMIDO, AMIODARONA 100MG, BISOPROLOL 5MG, DEXLANSOPRAZOL 60MG, EMPAGLIFLOZINA 10MG + LINAGLIPTINA 5MG**, para atender as necessidades das unidades saúde do município de Salvador.

**COTAÇÃO DE PREÇO N.º 422/2021 - PROC. N.º 190440/2021.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude@gmail.com](mailto:searp.saude@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 18 de novembro de 2021.

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será prorrogada a **COTAÇÃO DE PREÇO N.º 5514/2021**: aquisição dos medicamentos: **Ácido acetilsalicílico tamponado 100mg, empagliflozina 100mg + linagliptina 5mg, lorazepam 2mg, rosuvastatina 20mg e sacubitril 49mg + valsartana 51mg**, para atender demanda de ação judicial, em favor do paciente M.A.A.G. **As propostas deverão ser apresentadas em até 24 horas a partir da veiculação desta publicação.**

O processo administrativo n.º 189540/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a [sesup.sms5@gmail.com](mailto:sesup.sms5@gmail.com).

Salvador, 18 de novembro de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que serão prorrogadas as Cotações de Preços, conforme abaixo:

**COTAÇÃO DE PREÇO N.º 5584/2021**: aquisição do medicamento: **Divalproato de sódio (Depakote® Sprinkle) 125mg (2.160 capsulas)**, para atender demanda judicial em favor do paciente M.D.V.R. **As propostas deverão ser apresentadas até 24h a partir da publicação. Processo n.º 184712/2021**  
**COTAÇÃO DE PREÇO N.º 5585/2021**: aquisição do medicamento: **Epinefrina 0,15mg/0,3ml, caneta autoinjável (2 unidades)**, para atender demanda judicial em favor da paciente S.Y.J.S. **As propostas deverão ser apresentadas até 24h a partir da publicação. Processo n.º 185501/2021**

Os processos administrativos acima citados referentes aos objetos das presentes cotações de preços encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms5@gmail.com](mailto:sesup.sms5@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 18 de novembro de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

### INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

**Resolve** Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

**A.I. 800906/2021 AUTUADO:** Marcos Paulo de Jesus Silva

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Às 01:20 do dia 03 de Outubro de 2021 encontra-se realizando evento onde se descumpria o Artigo 6º, Inciso V, VI, X, XXV, XXXI e XXXVI do Decreto Municipal 33719/2021. Não fazia uso de medidor de temperatura, clientes sem máscaras, falta de protocolos fixados, aglomeração de mais de 300 pessoas, funcionários sem máscaras e sem EPI e promovendo evento gerador de aglomeração.

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art. 203º da Lei 5.503/1999.

**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

**A.I. 707820/2021 AUTUADO:** Claro S.A.

**DESCRIÇÃO DO FATO:** A empresa supracitada, responsável pela regularização da Licença Ambiental n.º 2007-000518/TEC/LS-0465, em nome da Empresa BCP S.A., CNPJ 40.432.544/0001-47. Está sendo autuada por apresentar com atraso o relatório da condicionante 02 referente a BACEN06. Localizada na Rua do Tira Chapéu Centro, que deveria ter sido entregue até 26/03/2013 e o mesmo só foi apresentado em 26/12/2018.

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art. 142º Parágrafo único, Anexo I. CAP. V, item 9, combinado com o Art. 143º, Inciso I, Alínea B da Lei 8.915/2015, Regulamentado pelo Decreto 29.921/18.

**PRAZO DEFESA:** 20 dias, a contar da data desta publicação.

**T.C. 1055/2020 AUTUADO:** Leonardo dos Santos Gomes

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Corrigir o equívoco na grafia do nome do autuado, onde se lê: Leandro dos Santos Gomes, leia-se: Leonardo dos Santos Gomes. Como também corrigir a informação quanto ao bairro, onde se lê: Itinga, leia-se: Jardim das Margaridas.

**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

**A.I. 707821/2021 AUTUADO:** Claro S.A.

**DESCRIÇÃO DO FATO:** A empresa supracitada, responsável pela regularização da Licença Ambiental nº 2007-000518/TEC/LS-0465, em nome da Empresa BCP S.A., CNPJ 40.432.544/0001-47. Está sendo atuada por não enviar o relatório da condicionante 01 referente a BACEN06. Localizada na Rua do Tira Chapéu Centro, que deveria ter sido entregue até 24/02/2013.

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art. 142º Parágrafo único, Anexo I. CAP. V, item 9, combinado com o Art. 143º, Inciso I, Alínea B da Lei 8.915/2015, Regulamentado pelo Decreto 29.921/18.

**PRAZO DEFESA:** 20 dias, a contar da data desta publicação.

**T.C. 1200044/2021 AUTUADO:** Edson José da Hora Pinheiro

**DESCRIÇÃO DO FATO:** No campo endereço onde se lê: Rua da Paz/Rua 07 de Setembro - Bairro: Nova Brasília de Itapuã, leia-se: Rua Sete de Setembro de Itapuã, nº 09 - Bairro: Itapuã.

**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

**NO. 273000421/2021 AUTUADO:** FSF - Tecnologia Ltda EPP

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Informar do indeferimento do PR. 23697/2020, autorização para obra em logradouro público e/ou especial, conforme o tempo decorrido sem o atendimento ao convite dentro do prazo legal).

**NT. 205720/2021 AUTUADO:** Shopping JJ Center

**DESCRIÇÃO DO FATO:** O síndico, os proprietários e/ou os inquilinos das unidades imobiliárias integrantes deste imóvel, deverão apresentar, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, Relatório ou Laudo de Vistoria Técnica do Imóvel, elaborado conforme a NBR 13.752 vigente, e padrões da ABNT, por profissional habilitado no conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, acompanhado de uma via da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica. O Relatório ou Laudo de Vistoria Técnica do imóvel deverá contemplar, no mínimo:

1) Uma descrição detalhada do estado geral da edificação e dos equipamentos; Os pontos sujeitos à recuperação, reforma, restauro, manutenção ou substituição; As medidas saneadoras a serem utilizadas e suas respectivas metodologia; Os prazos máximos para conclusão das medidas saneadoras. O não atendimento à presente Notificação ensejará a aplicação da multa prevista no

Art. 7º do Decreto Municipal nº 13.251/01 e demais penalidades e procedimentos administrativos previstos na Legislação que lhes for própria.

**NO. 2730000737/2021 AUTUADO:** Diego Martins Santana

**DESCRIÇÃO DO FATO:** O proprietário do estabelecimento fica ciente que a obra de ampliação do primeiro pavimento está paralisada até que seja regularizada junto com a PMS/SEDUR. O estabelecimento estava sem a devida licença/autorização para funcionamento.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 18 de Novembro de 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**

Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO nº 12/2021 para a realização de 03 eventos a saber: **Encontro Municipal de Combate ao Racismo** - Prestação de serviço de locação de auditório em ambiente hoteleiro, com capacidade para 200 (duzentas) pessoas, com datashow, notebook, sonorização, internet, 01 flip chart com 10 folhas, 04 suportes para banner, 01 operador, serviço de sala (incluindo água e café aos palestrantes), espaço na entrada para cadastramento das pessoas e coffee break, para atender ao evento no dia 25.11.2021, de 8:00 as 12:30 horas.

**Encerramento das Atividades do Novembro Negro** - Prestação de serviço de locação de auditório em ambiente hoteleiro, com capacidade para 100 (cem) pessoas, com datashow, notebook, sonorização, internet, 01 flip chart com 10 folhas, 04 suportes para banner, 01 operador, serviço de sala (incluindo água e café aos palestrantes), espaço na entrada para cadastramento das pessoas e coffee break, para atender ao evento no dia 30.11.2021, de 8:00 as 21:00 horas.

**Certificação do Programa Selo da Diversidade Étnico-Racial** - Prestação de serviço de locação de auditório em ambiente hoteleiro, com capacidade para 200 (duzentas) pessoas, com púlpito, 04 poltronas para os palestrantes, datashow, notebook, sonorização, 05 (cinco) microfones sem fio, internet (wi-fi), 03 suportes para banner, 01 operador, 02 painéis de led sendo 01 de 4x4m e 01 de 1,80x0,60m, serviço de sala (incluindo garçom, água e café à disposição), coffee break e almoço para atender ao evento no dia 15.12.2021, de 8:00 as 14:00 horas.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste Aviso.

O processo Administrativo nº 188955/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se na Coordenadoria Administrativa - CAD, telefone (71) 3202-2602 / 3202-2603 ou email semur.cad@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, em 18 de novembro de 2021.

**IVETE ALVES DO SACRAMENTO**

Secretária